

**Faculdade de Belas-Artes
da
Universidade de Lisboa**

Exercício de 2020

RELATÓRIO N.º 6/2023

Verificação Externa de Contas



ÍNDICE

1. INTRODUÇÃO	4
1.1 Âmbito e objetivo.....	4
1.2 Metodologia e amostra	4
1.3 Colaboração e condicionantes	4
1.4 Exercício do contraditório	5
2. OBSERVAÇÕES DA VERIFICAÇÃO EXTERNA	5
2.1 Caracterização da Entidade	5
2.1.1 Natureza, missão e atribuições.....	5
2.1.2 Órgãos e organização interna	7
2.1.3 Atividades Desenvolvidas.....	7
2.1.4 Recursos Humanos	8
2.1.5 Sistemas de informação	9
2.1.6 Instrumentos de gestão.....	9
2.1.7 Prestação de contas.....	10
2.1.8 Certificação Legal de Contas	11
2.2 Sistema de controlo interno	12
2.3 Situação Económico-Financeira	13
2.3.1 Balanço.....	13
2.3.1.1 Ativo Não Corrente.....	13
2.3.1.2 Ativo Corrente.....	16
2.3.1.3 Meios financeiros líquidos	16
2.3.1.4 Ativos Financeiros Detidos para Negociação	17
2.3.1.5 Clientes, contribuintes e utentes	18
2.3.1.6 Passivo.....	19
2.3.2 Demonstração de Resultados	20
2.4 Execução orçamental	21
2.4.1 Receita e Despesa.....	21
2.4.2 Verificação documental - Receita	22
2.4.3 Verificação documental - Despesa.....	26
2.4.4 Operações de Tesouraria	30
2.5 Indicadores	31
2.5.1 Indicadores económico-financeiros	31
2.5.2 Indicadores orçamentais	32
2.6 Juízo sobre a conta	33
3. CONCLUSÕES	33
4. RECOMENDAÇÕES	37
5. EMOLUMENTOS	37
6. VISTA AO MINISTÉRIO PÚBLICO	37
7. DECISÃO	38
8. ANEXOS	39

8.1 Responsáveis (Conselho de Gestão)	39
8.2 Conta de Emolumentos	39
8.3 Organização do Processo	39
8.4 Ficha Técnica	39
8.5 Elementos de apoio ao relatório	40
Anexo I - Critérios da Verificação Externa de Conta.....	40
Anexo II - Metodologia e Amostra.....	40
Anexo III - Atribuições da FBAUL	44
Anexo IV - Receitas Principais da FBAUL	44
Anexo V - Competências e Delegações	45
Anexo VI - Organograma	47
Anexo VII - Ciclos de estudo e cursos	49
Anexo VIII - Alunos Diplomados	49
Anexo IX - Unidades de Investigação	50
Anexo X - Evolução do Ativo, Passivo e Património Líquido	51
Anexo XI - Circularização de clientes.....	52
Anexo XII - Circularização de fornecedores.....	53
Anexo XIII - Evolução da Demonstração de Resultados.....	54
Anexo XIV - Protocolos / despesa	55
Anexo XV - Contratos de Aquisições de Bens e Serviços.....	56
8.6 Contraditório	57

ÍNDICE DE QUADROS

Quadro I - Alunos inscritos	8
Quadro II - N.º de trabalhadores por categoria	8
Quadro III - Ativos Fixos Tangíveis.....	13
Quadro IV - Contas bancárias.....	16
Quadro V - Alunos - Propinas em dívida.....	18
Quadro VI - Execução orçamental da receita	21
Quadro VII - Execução orçamental da despesa.....	22
Quadro VIII - Receita de Taxas, multas e outras penalidades	23
Quadro IX - Receitas de Venda de bens e serviços correntes.....	24
Quadro X - Indicadores económico-financeiros.....	31
Quadro XI - Indicadores orçamentais.....	32

SIGLAS E ACRÓNIMOS

Siglas	Designação
AFT	Ativos Fixos Tangíveis
AT	Autoridade Tributária e Aduaneira
CE	Classificação Económica
CCP	Código dos Contratos Públicos
CG	Conselho de Gestão
CGD	Caixa Geral de Depósitos
CLC	Certificação Legal das Contas
DARH	Divisão Académica e de Recursos Humanos
DBA	Divisão da Biblioteca e Arquivo
DDORC	Demonstração de Desempenho Orçamental
DFPAI	Divisão Financeira, Patrimonial e de Apoio à Investigação
DGO	Direção Geral do Orçamento
DGTC	Direção-Geral do Tribunal de Contas
DL	Decreto-Lei
DR	Diário da República
ECDU	Estatuto da Carreira Docente Universitária
ERP	<i>Enterprise Resource Planning</i>
ESS	<i>Employee Self-Service</i>
FBAUL	Faculdade de Belas-Artes da Universidade de Lisboa
FM	Fundo de Maneio
GAG	Gabinete de Apoio à Gestão
GCII	Gabinete de Comunicação, Imagem e Inovação
IGCP	Agência de Gestão da Tesouraria e da Dívida Pública - IGCP, E.P.E.
INTOSAI	<i>International Organization of Supreme Audit Institutions</i>
IVA	Imposto sobre o Valor Acrescentado
GDOC	Sistema de Gestão Documental e Processual
MSS	<i>Manager Self-Service</i>
NCP	Norma de Contabilidade Pública
OT	Operações de Tesouraria
PAP	Pedido de Autorização de Pagamento
RJIES	Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior
SAP	Sistema de Apoio à Gestão
SCI	Sistema de Controlo Interno
SNC-AP	Sistema Normalização Contabilística para as Administrações Públicas
TC	Tribunal de Contas
UL	Universidade de Lisboa
VEC	Verificação Externa de Conta

1. INTRODUÇÃO

1.1 ÂMBITO E OBJETIVO

1. Nos termos do Plano de Ação da 2.^a Secção do Tribunal de Contas (TC) foi realizada uma Verificação Externa de Contas (VEC) à Faculdade de Belas-Artes da Universidade de Lisboa (FBAUL).
2. A VEC incidiu sobre as demonstrações financeiras e orçamentais da FBAUL, respeitantes ao exercício de 2020, preparadas de acordo com o Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP)¹ e visou concluir sobre²:
 - a) Se as operações efetuadas são legais e regulares;
 - b) Se os respetivos sistemas de controlo interno são fiáveis;
 - c) Se as contas e as demonstrações financeiras elaboradas refletem fidedignamente as receitas e despesas bem como a situação financeira e patrimonial;
 - d) Se são elaboradas de acordo com as regras contabilísticas fixadas.
3. O objetivo da ação é, assim, a emissão de um juízo sobre a consistência, integridade e exatidão das demonstrações financeiras e orçamentais, bem como sobre a legalidade e regularidade das operações examinadas e avaliação do sistema de controlo interno.

1.2 METODOLOGIA E AMOSTRA

4. Os trabalhos realizados foram executados de acordo com as orientações constantes do Manual de Auditoria - Princípios Fundamentais do TC, e as normas da *Internacional Organization of Supreme Audit Institutions* (INTOSAI).
5. A metodologia e os procedimentos, bem como as amostras analisadas, estão previstas e aprovadas no Programa da Verificação Externa de Conta e constam do **ANEXO II**.

1.3 COLABORAÇÃO E CONDICIONANTES

6. Regista-se a boa colaboração prestada pelos dirigentes, responsáveis e colaboradores da FBAUL, com quem a equipa de auditoria contactou no decurso da ação, sendo de mencionar que o decurso dos trabalhos foi afetado pelo facto de se ter desenvolvido em grande parte durante o período da pandemia.

¹ Aprovado pelo DL n.º 192/2015, de 11 de setembro, na sua redação atual.

² Tendo sido adotados os critérios constantes do Plano Global de Verificação Externa de Contas (*vide ANEXO I*).

1.4 EXERCÍCIO DO CONTRADITÓRIO

7. No âmbito do exercício do contraditório, consagrado nas normas constantes do artigo 13.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, na sua redação atual, os membros do Conselho de Gestão (CG) que exerceram funções no ano de 2020 (ponto 8.1) e o CG em funções à data em que foi efetuado o contraditório foram notificados para, querendo, se pronunciarem sobre o conteúdo do relato da verificação externa de conta.
8. O princípio do contraditório foi exercido, de forma conjunta, pelos membros do Conselho de Gestão em funções no ano de 2020³. O atual CG não se pronunciou.
9. No exercício do contraditório os responsáveis de 2020 alegam que *“(...) as recomendações propostas devem ser cautelosamente analisadas e adaptadas aos procedimentos existentes na Faculdade, de forma a possibilitar uma melhor consistência e exatidão nos instrumentos de gestão, na prestação de contas, nomeadamente no que respeita a contabilidade de gestão (analítica) e ainda uma melhor avaliação do sistema de controlo interno, no que respeita ao Ativos Fixos Tangíveis (Imobilizado).”*
10. Os argumentos apresentados pelos responsáveis não acrescentam esclarecimentos, justificações ou documentação que levem a alterar as observações e as conclusões formuladas em sede de relato, pelo que as mesmas se mantêm.

2. OBSERVAÇÕES DA VERIFICAÇÃO EXTERNA

2.1 CARACTERIZAÇÃO DA ENTIDADE

2.1.1 Natureza, missão e atribuições

11. O regime jurídico das instituições do ensino superior (RJIES), aprovado pela Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, regula, designadamente, a constituição, atribuições, organização, funcionamento e competência das instituições de ensino superior e dos seus órgãos (onde se enquadra a FBAUL) e, ainda, a tutela e fiscalização pública do Estado sobre as mesmas, no quadro da sua autonomia.
12. A Faculdade de Belas-Artes é a instituição herdeira da Academia das Belas-Artes de Lisboa, fundada em 1836. Sucederam-lhe em 1862, a Academia Real das Belas-Artes de Lisboa, em 1881, a Escola de Belas-Artes de Lisboa e em 1950 a Escola Superior de Belas-Artes de Lisboa. Foi integrada na Universidade de Lisboa (UL) em 1991 (Despacho 93/ME/91, de 26 de julho) e, em 1992, passou a denominar-se Faculdade de Belas-Artes da Universidade de Lisboa⁴, tendo os seus Estatutos sido inicialmente aprovados pelo Reitor da UL⁵.

³ Através do ofício com referência DGTC n.º 9687/2023, de 30 de outubro.

⁴ Despacho normativo n.º 144/92, publicado em DR, I série - B, n.º 189, de 18 de agosto.

⁵ Despacho n.º 4644/2009, publicado em Diário da República (DR), 2.ª série, n.º 26, de 6 de fevereiro, e posteriormente alterados pelo Despacho n.º 3402/2014, de 20 de fevereiro, publicado no DR, 2.ª série, n.º 43, de 3 de março.

13. Nos termos do n.º 1 do artigo 10.º e da alínea b) do artigo 1.º do Anexo II dos Estatutos da Universidade⁶, a FBAUL é atualmente uma das 18 escolas da UL, sendo uma pessoa coletiva de direito público, sob a tutela do Ministério da Educação e Ciência e dotada de autonomia cultural, científica, pedagógica, administrativa, financeira e patrimonial⁷.
14. A Faculdade tem por missão a formação, investigação e a disseminação do saber nos domínios da arte, da cultura e da ciência que lhe são historicamente reconhecidos bem como nos domínios emergentes da criação contemporânea, e tem por objetivo contribuir para a inovação e o desenvolvimento do conhecimento artístico e científico nas áreas que lhe são próprias, para a qualificação dos recursos humanos necessários ao desenvolvimento e para o conhecimento avançado num contexto global, preservando e enriquecendo o património artístico, cultural e científico.
15. Das atribuições⁸ da FBAUL destacam-se as seguintes:
 - ✓ Ministar formação de nível superior, ao nível da graduação e da pós-graduação, organizando cursos conferentes dos graus de licenciado, mestre e doutor;
 - ✓ Organizar outros cursos não conferentes de grau e outras atividades de especialização e aprendizagem ao longo da vida
 - ✓ Promover e organizar a investigação, incentivando a disseminação da produção artística e científica dos seus membros bem como a valorização social e económica dos resultados obtidos;
 - ✓ Colaborar com as unidades orgânicas da Universidade de Lisboa e outras instituições na realização de cursos, projetos de investigação e outras atividades.
16. O património da FBAUL é constituído pela universalidade de bens, direitos e obrigações, transmitidos ou afetos à Faculdade, nos termos do artigo 7.º dos estatutos da UL e do Decreto-Lei (DL) n.º 266-E/2012, de 31 de dezembro⁹, incluindo os edifícios e terrenos onde se encontra instalada, bem como os bens móveis destinados ao seu funcionamento e todos aqueles que lhe sejam afetos para a realização dos seus fins. Pode ainda gerir e dispor livremente do seu património e adquirir ou arrendar terrenos/edifícios indispensáveis ao seu funcionamento.
17. Constituem-se como principais receitas da FBAUL¹⁰ as referidas no **ANEXO IV**.

⁶ Homologados pelo Despacho Normativo n.º 5-A/2013, de 18 de abril, alterados pelos Despachos Normativos n.º 1-A/2016, de 29 de fevereiro, n.º 14/2019, de 10 de maio e n.º 8/2020, de 17 de julho.

⁷ Cfr. artigo 10.º dos Estatutos da UL conjugado com o artigo 1.º dos Estatutos da FBAUL.

⁸ Constantes do **ANEXO III**.

⁹ Procede à fusão das Universidades de Lisboa e Técnica de Lisboa e do Estádio Universitário de Lisboa e à criação de uma nova instituição designada Universidade de Lisboa.

¹⁰ Cfr. artigo 115.º do RJIES – Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro.

2.1.2 Órgãos e organização interna

18. De acordo com os Estatutos da Faculdade de Belas-Artes¹¹ são órgãos de governo da Faculdade, o Conselho de Escola, o Presidente da Faculdade, o Conselho Científico, o Conselho Pedagógico e o Conselho de Gestão (CG) e são órgãos consultivos o Conselho Curatorial e o Conselho de Mecenias.
19. As competências atribuídas a estes órgãos estão previstas nos artigos 25.º, 32.º, n.º 1 do 37.º, n.º 1 do 42.º e n.º 1 do 50.º dos Estatutos (cfr. **ANEXO V**¹²). Decorrente do funcionamento destes órgãos, verifica-se que são elaboradas atas das respetivas reuniões, designadamente, do Conselho de Escola¹³ e do Conselho de Gestão¹⁴.
20. Acresce a existência do Fiscal Único da UL a quem compete, nos termos do art.º 51º dos estatutos da Faculdade, o controlo da gestão patrimonial e financeira da Faculdade.
21. A organização interna¹⁵ da FBAUL compreende Áreas de ensino ou disciplinares¹⁶, Centros de investigação¹⁷ e desenvolvimento, o Museu, a Galeria e Serviços administrativos que são coordenados por Diretores e/ou responsáveis.
22. Conforme consta no organograma (**ANEXO VI**) da FBAUL os serviços administrativos¹⁸ integram as seguintes unidades administrativas de gestão: Divisão Académica e de Recursos Humanos (DARH); Divisão Financeira, Patrimonial e de Apoio à Investigação (DFPAI); Divisão da Biblioteca e Arquivo (DBA); Gabinete de Comunicação, Imagem e Inovação (GCII) e Gabinete de Apoio à Gestão (GAG).

2.1.3 Atividades Desenvolvidas

23. A Faculdade de Belas-Artes é um centro de **ensino e inovação** liderante na área da formação artística universitária com mais de 1.700 estudantes, onde são ministrados 31 cursos, subdivididos por 4 ciclos de estudos: Licenciatura; Pós-graduação; Mestrado e Doutoramento (*vide ANEXO VII*).
24. Em 31 de dezembro de 2020, a FBAUL tinha 1.744 alunos inscritos (reportados através do RAIDES¹⁹) distribuídos, da seguinte forma, pelos 4 ciclos de estudos:

¹¹ Despacho n.º 3402/2014, de 20 de fevereiro, publicado no DR, 2.ª série, n.º 43, de 3 de março, entretanto revogado pelo Despacho n.º 295/2021, de 24 de novembro, publicado em DR, 2.ª série, n.º 5, de 8 de janeiro.

¹² O qual inclui a referência ao despacho de delegação de competências do Reitor em órgãos da Faculdade.

¹³ Reúne ordinariamente 2 vezes por ano e, extraordinariamente, à convocação do seu Presidente ou a pedido do Presidente da Faculdade, de acordo com os Estatutos.

¹⁴ Nos Estatutos não há referência quanto à periodicidade das reuniões do órgão, no entanto este reúne pelo menos 2 vezes por mês.

¹⁵ Cfr. artigo 7.º dos Estatutos.

¹⁶ Arte Multimédia; Ciências da Arte e do Património; Desenho; Design de Comunicação; Design de Equipamento; Escultura; Pintura.

¹⁷ CIEBA e VICARTE.

¹⁸ Dispõem de regulamento interno aprovado pelo Despacho n.º 10577/2016, publicado em DR, 2.ª série, n.º 161, de 23 de agosto.

¹⁹ Registo de Alunos Inscritos e Diplomados do Ensino Superior - é um inquérito anual, de âmbito nacional, dirigido a todos os estabelecimentos do ensino superior, que visa caracterizar o sistema de ensino superior, na vertente de alunos inscritos e diplomados, efetuado pela Direção-Geral de Estatísticas da Educação e Ciência.

Quadro I - Alunos inscritos

Ciclos de estudo	N.º alunos
Licenciatura	1.188
Pós-graduação	25
Mestrado	355
Doutoramento	176
Total	1.744

Fonte: Relatório de Atividades da FBAUL de 2020

25. Em 2020, o número de alunos diplomados pela FBA foi de 385, sendo 287 licenciados, 78 mestrandos e 20 doutorados (*vide ANEXO VIII*).
26. A FBAUL desenvolve ainda **atividades de investigação**, promovendo a pesquisa académica em Estudos Artísticos, através do apoio aos bolsiros e investigadores, desdobrando as atividades por projetos de investigação, publicações académicas com revisão por pares, congressos internacionais, simpósios e jornadas académicas, ações de formação e workshops, bem como a ligação ao mundo empresarial e a afetiva transferência do conhecimento.
27. Esta atividade é desenvolvida por duas unidades de investigação (CIEBA e VICARTE) cujas receitas e despesas estão integradas nas contas da FBAUL. A descrição das unidades de investigação encontra-se vertida no **ANEXO IX**.

2.1.4 Recursos Humanos

28. Em 31/12/2020, exerciam funções na Faculdade um total de 163 trabalhadores, dos quais 121 são docentes e 42 não docentes, verificando-se, no triénio, uma redução global de 7 trabalhadores, todos docentes:

Quadro II - N.º de trabalhadores por categoria

Pessoal	Categoria	2018	2019	2020	Δ 2018-2019	Δ 2019-2020
Docente	Professor Catedrático	4	3	4	-1	1
	Professor Associado	12	11	11	-1	
	Professor Auxiliar	58	60	58	2	-2
	Professor Auxiliar Convidado	13	13	13		
	Assistente Convidado	38	42	33	4	-9
	Monitor	1	1	1		
	Investigador Júnior	0	0	1		1
	Subtotal	126	130	121	4	-9
Não-Docente	Dirigente	6	3	3	-3	
	Técnico Superior	13	15	16	2	1
	Assistente Técnico	14	13	12	-1	-1
	Assistente Operacional	11	10	10	-1	
	Informático	-	1	1		1
	Subtotal	44	42	42	-2	0
	Total	170	172	163	2	-9

Fonte: Relatório de Atividades da FBAUL 2020

29. De referir que dos 121 docentes, 73 são docentes de carreira e destes 71 encontram-se em regime de exclusividade.

2.1.5 Sistemas de informação

30. A FBAUL utiliza as seguintes aplicações:
- ✓ Sistema de Apoio à Gestão (SAP), como suporte à gestão da sua atividade corrente. Este sistema centraliza toda a atividade administrativa, financeira e contabilística;
 - ✓ Sistema de Gestão Académico Fénix-Edu, direcionado para a Área Académica e Sistema Portal SAP, para registo da assiduidade, com integração automática no SAP;
 - ✓ Sistema *PingWin*²⁰ que permite efetuar os registos de vendas e cobrança de receita académica, sendo integrado diariamente e de forma automática no SAP.

2.1.6 Instrumentos de gestão

31. Em relação ao ano 2020, foram elaborados os instrumentos de gestão previstos na alínea c) do n.º 1 do artigo 32.º dos seus Estatutos, nomeadamente, o Orçamento, o Plano de Atividades, o Relatório de Atividades e o Relatório de Gestão e Contas.
32. Contudo, verificou-se que o Orçamento da Faculdade não foi aprovado pelo Conselho de Escola, nos termos da alínea d) do n.º 2 do artigo 25.º dos Estatutos da FBAUL, tendo a Faculdade justificado ²¹ que ocorreram constrangimentos na elaboração atempada e submissão do orçamento na plataforma da Direção Geral do Orçamento (DGO) devido à dificuldade de obtenção dos *plafonds* fornecidos pela Reitoria e pela Fundação para a Ciência e a Tecnologia.
33. Relativamente ao Plano de Atividades para 2020, o documento sintetiza as intenções da gestão da Faculdade não contendo os elementos fundamentais, nomeadamente, objetivos a atingir, programas a realizar e recursos a utilizar²². A Faculdade esclareceu²³ que “(...) devido a fortes constrangimentos internos e a enorme insuficiência de recursos, o Plano de Atividades para o ano de 2020 foi elaborado em versão síntese. Previa as linhas de ação para o ano 2020 e foi, inclusivamente, utilizado como base de inscrição orçamental.”
34. Acresce que não foi obtida evidência de ter sido elaborado o documento relativo às Opções Estratégicas Fundamentais, conforme previsto na al. c) n.º 1 do artigo 32.º dos Estatutos²⁴ e o Plano de Prevenção dos Riscos de Corrupção e Infrações Conexas e respetivo Relatório

²⁰ Designado como máquina POS.

²¹ Ponto 1.4. do Ofício com ref.^a “Proc.1.5”, rececionado na Direção-Geral do Tribunal de Contas (DGTC) em 25 de maio de 2022, em resposta ao n/ ofício n.º 6390/2022, de 3 de março.

²² Cfr. n.º 2 do artigo 1.º do DL n.º 183/96, de 27 de setembro – define os princípios a que deve obedecer a elaboração do plano e relatório anual de atividades dos serviços e organismos da Administração Pública.

²³ Ponto 1.1. do Ofício com ref.^a “Proc.1.5”, rececionado na DGTC em 25 de maio de 2022, em resposta ao n/ ofício n.º 6390/2022, de 3 de março.

²⁴ Previstas igualmente nos artigos 82.º, n.º 2 a) e 92.º, n.º 1 a) i) do RJIES (Plano estratégico de médio prazo).

Anual de Execução tal como previsto na Recomendação n.º 1/2009, de 1 de julho, do Conselho de Prevenção da Corrupção.

35. A FBAUL informou²⁵ que “[e]m 2016 foi elaborado o Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas. Neste momento, o documento de trabalho do Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas foi reavaliado e encontra-se em fase de aprovação.”²⁶ e “[u]ma vez que o Plano nunca foi aprovado, também nunca foi elaborado o Relatório Anual. Esta situação ficará sanada com a aprovação em curso”, o que se concretizou em reunião do Conselho de Gestão de 6 de junho de 2022. Nesta matéria, salientam-se as alterações introduzidas pelo DL n.º 109-E/2021, de 09 de dezembro que cria o Mecanismo Nacional Anticorrupção e estabelece o regime geral de prevenção da corrupção.

2.1.7 Prestação de contas

36. A reforma da contabilidade e contas públicas e a aplicação do SNC-AP foi iniciado pela FBAUL a 1 de janeiro de 2017 como projeto piloto da UL²⁷, nos termos do qual o registo da informação contabilística é comum a todo o grupo da UL, num programa que se baseia em tecnologia SAP e que contempla duas componentes²⁸, uma de *Enterprise Resource Planning* (ERP) e outra de Portal de *Employee Self-Service* (ESS) e *Manager Self-Service* (MSS). Esta aplicação permite o registo de todos os factos contabilísticos, dos processos logísticos, do controlo patrimonial, do controlo organizacional, da gestão de dados e de contratos.
37. A conta relativa ao ano de 2020 foi prestada eletronicamente, nos termos da Instrução n.º 1/2019-PG, de 06 de março²⁹, e da sua análise verificaram-se as seguintes situações que foram todas esclarecidas pela Faculdade:
- a) A ata do CG faz referência a um valor de saldo de gerência (1.553.979,72€) diferente do apresentado na Demonstração de Desempenho Orçamental (DDORC) (1.573.385,66€), tendo a Faculdade esclarecido³⁰ que ocorreu um engano, tendo sido considerado apenas o saldo orçamental sem incluir as Operações de Tesouraria (OT);
 - b) O saldo para gerência seguinte apresentado na DDORC (1.573.385,66€) diverge do saldo evidenciado no Balanço, na rubrica Caixa e depósitos (1.565.581,77€), em 7.803,89€³¹, situação que será desenvolvida no ponto 2.3.1.4;

²⁵ Pontos 1.2. e 1.3. do Ofício com ref.^a “Proc.1.5”, rececionado na DGTC em 25 de maio de 2022, em resposta ao n/ ofício n.º 6390/2022, de 3 de março.

²⁶ Foi aprovado em 06/06/2022, cfr. documento inserto no site da FBAUL.

²⁷ A conta de 2017 foi prestada ao TC de acordo com aquele referencial contabilístico, mas em suporte de papel.

²⁸ De notar que a implementação do SAP ocorreu para todas as unidades orgânicas da Universidade de Lisboa, por orientação dos serviços da Reitoria.

²⁹ Processo n.º 1463/2020, submetido ao Tribunal de Contas em 30/04/2021.

³⁰ Ponto 1.5. do Ofício com ref.^a “Proc.1.5”, rececionado na DGTC em 25 de maio de 2022, em resposta ao n/ ofício n.º 6390/2022, de 3 de março.

³¹ Valor coincidente com o saldo da rubrica de Ativos financeiros detidos para negociação.

- c) O mapa dos Encargos Contratuais não engloba os contratos celebrados com os fornecedores “SQUÉDIO – Soluções Tecnológicas Integradas” e “Omnistal – Eletricidades S.A.”, que foram considerados no mapa da Contratação Administrativa. A FBAUL esclareceu que a ausência da informação se deveu a um lapso, pelo facto de o mapa em causa ter sido preenchido manualmente³²;
- d) A conta não evidencia informação sobre a contabilidade de gestão o que indicia a não implementação da Norma de Contabilidade Pública (NCP) 27;
- e) O formulário relativo ao Relatório e Parecer do órgão de Fiscalização não foi preenchido de forma completa, uma vez que não foi transcrito o teor do Parecer.

2.1.8 Certificação Legal de Contas

38. As contas da FBAUL de 2020 foram objeto de Certificação Legal de Contas (CLC) tendo sido formulada uma opinião com a seguinte reserva:

“Em 16 de abril de 2014, foi assinado um protocolo entre o Ministério das Finanças e a Universidade de Lisboa, que determinou a ampliação do espaço ocupado pela Faculdade de Belas Artes no edifício onde esta desenvolve a sua atividade. Contudo, à data de 31 de dezembro de 2020, os novos espaços ocupados não foram registados na contabilidade porque a Entidade não dispõe de uma avaliação independente que lhe permita determinar o seu justo valor, nem dispõe, alternativamente do respetivo Valor Patrimonial Tributário (VPT). Assim o Ativo Fixo Tangível e o Património Líquido da Entidade encontram-se subavaliados por um valor que não nos foi possível quantificar”.

39. A CLC inclui, ainda, uma opinião sobre as demonstrações orçamentais e o relatório de gestão, de acordo com a qual *“(...) as demonstrações orçamentais (...) estão preparadas, em todos os aspetos materiais, de acordo com a NCP 26 (...). (...) o relatório de gestão foi preparado de acordo com as leis e os regulamentos aplicáveis (...) e a informação nele constante é coerente com as demonstrações financeiras auditadas e com as demonstrações orçamentais, não tendo sido identificadas incorreções materiais, exceto quanto ao facto de não conter as divulgações aplicáveis do subsetor da educação previstas na NCP 27 (...)”*
40. Ainda na CLC é referido que *“[a]s Demonstrações Financeiras (...) não integram informação sobre a contabilidade de gestão prevista (...)”* no SNC-AP.
41. Relativamente à reserva supra identificada e a eventuais diligências efetuadas no sentido de obterem uma avaliação independente para determinar o justo valor dos espaços ocupados em 2014, a FBAUL esclareceu que *“(...) face à intervenção com obras de remodelação (...) iremos aguardar a sua conclusão para que todo o espaço ocupado seja valorizado na*

³² Ponto 1.27. do Ofício com ref.^a “Proc.1.5”, rececionado na DGTC em 25 de maio de 2022, em resposta ao n/ ofício n.º 6390/2022, de 3 de março.

totalidade e (...) registado contabilisticamente”³³, verificando-se que, na conta de 2022, esta reserva ainda consta da respetiva CLC.

2.2 SISTEMA DE CONTROLO INTERNO

42. O exame do Sistema de Controlo Interno ao nível administrativo e contabilístico evidenciou os seguintes pontos fortes e outros que carecem de melhoria, concluindo-se que o mesmo é regular³⁴:

	Pontos fortes	Pontos que carecem de melhoria
Organização geral e prestação de contas	<ul style="list-style-type: none"> Adequada segregação de funções entre quem autoriza e quem regista as transações. 	<ul style="list-style-type: none"> Inexistência de Manual de controlo interno. Arquivo da documentação de receita e despesa dispersa e sem indicação dos respetivos registos contabilísticos. Ativos fixos tangíveis não etiquetados e dificuldade na identificação e localização dos bens, designadamente das “obras de arte”.
Meios financeiros líquidos	<ul style="list-style-type: none"> Utilização de meios eletrónicos de cobrança de receita, diminuindo os recebimentos em numerário. Centralização, na Tesouraria, dos recebimentos em numerário e por cartão multibanco. Elaboração de reconciliações bancárias mensais (pelos serviços centrais da UL). Segregação de funções entre quem elabora as reconciliações bancárias e quem as valida. 	
	<ul style="list-style-type: none"> Existência de Regulamento do Fundo de Maneio (FM)³⁵. Efetivo controlo das operações relacionadas com o FM e da sua liquidação. 	
	<ul style="list-style-type: none"> Fechos de caixa diários e conferidos através da listagem extraída do POS, sendo a receita arrecadada em numerário guardada em cofre. Extração diária de listagem do sistema Fénix-Edu para conferência dos recebimentos ocorridos relativos a propinas e certidões. Os depósitos da receita cobrada em numerário, regra geral, são efetuados 1 a 2 vezes por mês, pelo funcionário responsável pela Tesouraria. 	
Receita	<ul style="list-style-type: none"> Segregação de funções entre a contabilização da receita e a sua cobrança. Existência de controlo do aluguer de espaços, ainda que não tenham sido formalizados os procedimentos em norma escrita. Existência de Tabela de preços para aluguer de espaços e prestações de serviços³⁶. 	<ul style="list-style-type: none"> Inadequada parametrização do sistema SAP para o registo de algumas operações/transações. Recurso a rubricas de classificação económica residuais quando existem rubricas específicas para as operações a registar. Reduzido número de processos de execução fiscal para recuperação de dívidas de alunos.

³³ Ponto 2.1. do Ofício com ref.^a “Proc.1.5”, rececionado na DGTC em 25 de maio de 2022, em resposta ao n/ ofício n.º 6390/2022, de 3 de março.

³⁴ Numa escala de deficiente, regular e bom (cfr. Manual de Auditoria e Procedimentos do TC).

³⁵ Regulamento do Fundo de Maneio da FBAUL, aprovado pelo Despacho P-12/2017, de 12 de outubro.

³⁶ Despacho n.º 1575/2020, publicado no DR II Série, de 3 de fevereiro.

	Pontos fortes	Pontos que carecem de melhoria
Despesa	<ul style="list-style-type: none"> Segregação de funções entre a realização da despesa e a respetiva contabilização. Recurso a aquisições de bens e serviços centralizadas no âmbito de acordos quadro, desencadeados pela Reitoria da UL. Realização de pagamentos por transferência bancária ou, eventualmente, cheque e, no caso dos pagamentos ao estrangeiro, através de cartão de crédito afeto à conta bancária do IGCP. 	<ul style="list-style-type: none"> Nem todos os processos testados evidenciam os registos contabilísticos, nomeadamente cabimento, compromisso e pagamento.
Pessoal	<ul style="list-style-type: none"> Segregação de funções entre quem regista os dados relativos aos trabalhadores, quem processa os vencimentos e quem efetua o respetivo pagamento. Controlo automatizado da assiduidade do pessoal não docente através de sistema interligado com o sistema SAP (com exceção no ano 2020 devido à pandemia³⁷). Existência de protocolos para a contratação e cedência de docentes³⁸. 	<ul style="list-style-type: none"> Parametrização do sistema SAP desajustado relativamente a correções de vencimentos, nomeadamente quando se trata de anos anteriores.

2.3 SITUAÇÃO ECONÓMICO-FINANCEIRA

2.3.1 Balanço

43. O Balanço de 2020 evidencia um ativo de 28.681.352€, um passivo de 4.139.086€ e um património líquido de 24.542.267€, verificando-se um aumento em todos estes agregados entre 2018 e 2020, como se evidencia no **ANEXO X**.

2.3.1.1 Ativo Não Corrente

44. O ativo não corrente é composto quase exclusivamente³⁹ por Ativos Fixos Tangíveis (AFT)⁴⁰, que representam 84% do total do ativo, com a seguinte composição:

Quadro III - Ativos Fixos Tangíveis

(unid.: euros)

Ativos Fixos Tangíveis	Quantia Bruta	Quantia Escriturada
43.0 - Bens de domínio público, património histórico, artístico e cultural	360,00	360,00
43.1 - Terrenos e recursos naturais	7 338 752,00	7 338 752,00
43.2 - Edifícios e outras construções	21 274 517,70	16 563 428,10
43.3 - Equipamento básico	1 040 351,97	107 398,33
43.5 - Equipamento administrativo	1 220 535,36	31 844,72
43.7 - Outros ativos fixos tangíveis	193 733,98	59 169,35

Fonte: Quadro dos AFT – Quantia escritura e variações no período disponível no GDOC

³⁷ A Tesouraria é o único ponto onde ocorrem recebimentos em numerário e por cartão multibanco.

³⁸ Onde são definidas as partes envolvidas, o período temporal considerado, bem como, as obrigações que deles decorrem, em particular, e as referentes contrapartidas financeiras.

³⁹ Os ativos intangíveis ascendem a 716,13€.

⁴⁰ Os AFT adquiridos até 1 de janeiro de 2017 encontram-se registados ao seu custo de aquisição, de acordo com os princípios contabilísticos geralmente aceites até àquela data. As aquisições de AFT efetuadas no exercício, foram registadas ao custo de aquisição. O custo inicial dos AFT adquiridos através de transações sem contraprestação, é o seu justo valor à data de aquisição.

45. Não obstante a sua irrelevante expressão material, salientam-se os bens de relevância histórica e artística, maioritariamente classificados como “Outros Ativos fixos tangíveis – Outros”. Estes bens constam da listagem dos AFT que resultou de um processo de inventariação efetuado em 2005, por uma empresa contratada para o efeito⁴¹, com a descrição genérica “Obras de arte”, sem referência ao tipo de obra e com indicação da localização do bem, elemento que serviria para a sua distinção. Desde então estas listagens não foram objeto de atualização ou revisão, concluindo-se que não permitem, assim, um adequado controlo deste vasto conjunto de bens (quer dos integrados na lista, por dificuldades de identificação, quer dos adquiridos posteriormente, por aquisição ou por doação).
46. Acresce que, à época, foi elaborada, para cada bem, a respetiva ficha de inventário, que incluía uma foto da obra e a sua descrição. Contudo, ainda assim, o controlo adequado não é possível dada a inexistência de uma relação inequívoca entre a listagem e os bens e sua ficha (exceto a informação sobre a localização). Sobre esta questão, os responsáveis adiantaram que *“(...) a FBAUL detém um vasto acervo de obras de arte que se encontra em permanente atualização e a serem registadas no programa INARTE⁴² (base de dados comum para a maioria das instituições nacionais) todas as obras de Arte existentes. Após este registo em base de dados toda a informação registada será ligada à listagem dos AFT's existente”⁴³*. Não obstante a informação, consultada a conta de 2022 não se identifica qualquer referência à evolução destes trabalhos, fundamentais para que possa ser implementado um efetivo controlo deste conjunto de ativos.
47. Os AFT mais significativos em termos de valor são os Terrenos, edifícios e outras construções. Na transição para o SNC-AP, os prédios rústicos e urbanos foram mensurados ao custo depreciado, com exceção do imóvel “Ventura Terra”⁴⁴.
48. Acresce mencionar que, em 2014, foi assinado um protocolo entre o Ministério das Finanças e a UL, que determinou a ampliação do espaço do edifício ocupado pela FBAUL no desenvolvimento da sua atividade. No entanto, estes novos espaços não foram até à data objeto de registo na contabilidade devido à inexistência de uma avaliação independente que permita determinar o seu justo valor e pelo facto de, em alternativa, não dispor do respetivo Valor Patrimonial Tributário. Desta situação resultou a emissão de uma opinião com reservas na Certificação Legal de Contas.
49. A análise efetuada aos AFT permitiu a identificação das seguintes situações:

⁴¹ Resposta ao ponto 1.20. do n/ ofício n.º 6390/2022, de 3 de março, com ref.ª “Proc.1.5”, rececionado na DGTC em 25 de maio de 2022.

⁴² “in arte” é o sistema de gestão do património cultural móvel da “Sistemas do Futuro”.

⁴³ Resposta ao ponto 2.4. do n/ ofício n.º 6390/2022, de 3 de março, com ref.ª “Proc.1.5”, rececionado na DGTC em 25 de maio de 2022.

⁴⁴ Este imóvel é utilizado pela FBAUL, com base num auto de cedência da Reitoria (o imóvel está registado em nome da Reitoria), tendo sido utilizado com critério de mensuração o Valor Patrimonial Tributário.

- a) Com exceção das obras de arte, existem Fichas de Cadastro atualizadas à data de relato, onde constam, entre outra informação, a respetiva vida útil ou taxa de depreciação, bem como a respetiva quantia escriturada líquida;
- b) Dos 111 bens objeto de teste no âmbito da verificação física⁴⁵ não foi possível localizar 12 por não se encontrarem disponíveis e/ou não terem sido localizados;
- c) Os bens objeto de empréstimo estão em sala própria e há evidência de controlo da sua utilização (entrega e devolução);
- d) Os bens não se encontram etiquetados (pois, apesar de existirem etiquetas impressas, as mesmas não foram coladas nos bens), o que inviabiliza o seu adequado controlo físico⁴⁶;
- e) Nem sempre foi possível a correta identificação dos bens pois, para além da falta de etiquetagem, nem todos têm informação disponível sobre a sua localização ou a mesma não se encontra atualizada⁴⁷;
- f) Em 2020, na sequência de uma análise dos bens em fim de vida ou sem alternativa de reparação, a FBAUL procedeu ao abate de ativos no valor de 44.354,08€, cujos processos se encontram bem instruídos e foram objeto de confirmação pela DFPAL e de aprovação pelo Presidente da faculdade;
- g) Identificou-se uma divergência de 6.392,81€ entre o valor total do ativo bruto registado na contabilidade (30.847.111,97€) e o total discriminado no sistema SAP (30.840.719,16€), tendo os responsáveis esclarecido que a mesma se reporta a um erro no sistema SAP (módulo imobilizado) que, na passagem de 2017 para 2018, considerou 4 bens com valor nulo, quando estavam em funcionamento e registados na contabilidade. No fecho de 2018 a situação foi identificada e *“(...) reportada ao Apoio do SAP para que fosse corrigida (...). Foi efetuada a correção (...) na listagem dos AFT (...)”*⁴⁸;
- h) É aplicado o Classificador Complementar 2 do Plano de Contas Multidimensional, previsto no SNC-AP, para todos os bens adquiridos a partir de 1 de janeiro de 2017;
- i) A diferença de 1.158,25€ identificada nas aquisições do ano, entre ficheiro SAP/balancete (271.885,93€) e o Anexo às Demonstrações Financeiras (270.727,68€) foi esclarecida como resultante das *“(...) depreciações acumuladas do imobilizado 433000004284 que foram lançadas na mesma data e que corrigiu as amortizações de*

⁴⁵ 57 itens da sala 3.02 e 54 bens que, na listagem dos AFT, se encontravam sem indicação de localização.

⁴⁶ A título de exemplo, as câmaras de videoconferência que sendo diversas, mas apresentando as mesmas características e estando na mesma sala, apenas poderiam ser identificadas com recurso à respetiva etiqueta.

⁴⁷ Os bens a verificar encontravam-se dispersos pelos diversos espaços da Faculdade, o que conduziu a um processo moroso, sendo de destacar o esforço e empenho demonstrados pelos elementos da Faculdade. Ainda que tivesse sido possível confirmar a existência da maioria dos bens através da descrição, marca ou modelo, o facto de existirem várias unidades do mesmo item não foi possível aferir com fiabilidade sobre qual a sua correspondência ao item da listagem.

⁴⁸ Resposta ao ponto 1.19. do n/ ofício n.º 6390/2022, de 3 de março, com ref.^a “Proc.1.5”, rececionado na DGTC em 25 de maio de 2022.

2018 e 2019 que não tinham sido lançadas. Em 2021, o erro mencionado foi ultrapassado.⁴⁹, não tendo sido obtida evidência desta regularização.

2.3.1.2 Ativo Corrente

50. No ativo corrente, que representa 16% do total do Ativo, destacam-se as rubricas de “Devedores por transferências e subsídios não reembolsáveis” (5,44%), relativa a projetos de investigação, “Clientes, contribuintes e utentes” (4,74%) e “Caixa e depósitos” (5,46%).

2.3.1.3 Meios financeiros líquidos

51. O saldo de “Caixa e depósitos”, no montante de 1.565.581,77€ apresenta a seguinte composição⁵⁰:

Quadro IV - Contas bancárias

(unid.: euros)

Conta balancete	Instituição bancária	N.º da conta	Saldo contabilístico a 31/12/2020	Finalidade	
Depósitos bancários	12.1.1.000001	IGCP ⁵¹	0781 0112 00000004526 73	827.661,19	Gestão de verbas oriundas do Orçamento do Estado, recebimentos de propinas, pagamento de remunerações e encargos e pagamento a fornecedores
	12.2.1100001	CGD ⁵²	0035 0250 00000272030 33	12.065,81	Atribuição de prémios relativa à parceria entre a FBAUL/CGD
	12.2.11.00002	CGD	0035 0250 00005473930 81	357.611,27	Gestão das verbas afetas ao centro de investigação CIEBA
	12.2.11.00003	CGD	0035 0250 00001453230 37	367.875,08	Receitas próprias provenientes da venda de bens e serviços e movimentos dos Fundos de Maneio
			1.565.213,33		
Caixa	11.1.00001	Caixa	-	368,44	
	11.1.00008	Fundo Maneio	-	0,00	
Total			1.565.581,77		

Fonte: Mapa síntese das reconciliações bancárias disponível no GDOC

52. Da análise efetuada apurou-se que apenas uma das reconciliações bancárias evidencia movimentos em trânsito e que os mesmos são de reduzido montante e reportados a 31/12/2020. Verificou-se ainda que as mesmas são elaboradas mensalmente pelos serviços centrais da Reitoria da UL devido à falta de recursos humanos na Faculdade.
53. Não obstante a existência de contas bancárias na banca comercial, não se verifica o incumprimento do Princípio da **Unidade de Tesouraria do Estado** uma vez que, nos termos do art.º 115.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, conjugada com o art.º 160.º da Lei n.º 2/2020, de 31 de março (Orçamento do Estado para 2020), as Receitas gerais e respetivos saldos foram movimentados na conta do IGCP.

⁴⁹ Resposta ao ponto 1.19. do n/ ofício n.º 6390/2022, de 3 de março, com ref.ª “Proc.1.5” rececionado na DGTC em 25 de maio de 2022.

⁵⁰ Informação relativa às contas bancárias detidas confirmada com base na da circularização bancária efetuada pela SROC, no âmbito dos trabalhos de Certificação Legal da conta, e disponibilizada no decurso da auditoria.

⁵¹ Agência de Gestão da Tesouraria e da Dívida Pública - IGCP, E.P.E.

⁵² Caixa Geral de Depósitos.

54. Nos termos do respetivo Regulamento⁵³, o CG autorizou a constituição de dois **Fundos de Maneio (FM)**, um de 1.000,00€⁵⁴, para fazer face a despesas inadiáveis e de pequeno montante⁵⁵, à guarda da Tesoureira e outro, de 500,00€⁵⁶, à guarda do trabalhador responsável pela manutenção da FBAUL, ambos guardados em cofres específicos para o efeito.
55. Verificou-se que os FM foram reconstituídos periodicamente, liquidados⁵⁷ no prazo legalmente estabelecido e aplicados em despesas de pequeno montante devidamente autorizadas pelo CG, relativamente às quais foram cumpridas as formalidades⁵⁸ e requisitos legais⁵⁹.

2.3.1.4 Ativos Financeiros Detidos para Negociação

56. O saldo de “caixa e depósitos” do Balanço (1.565.581,77€) difere do Saldo para a gerência seguinte constante da DDORC (1.573.385,66€) em resultado de esta última incluir o montante de 7.803,89€ classificado como “Ativos financeiros detidos para negociação”⁶⁰, e relativo a 2.503 ações⁶¹ tituladas pela FBAUL.
57. Estes ativos encontram-se reconhecidos na contabilidade financeira desde 2014, data em que os mesmos foram recebidos por via de uma doação e, desde então, o seu valor contabilístico não sofreu qualquer alteração devido à falta do registo pelo justo valor. Efetivamente, à data de 31/12/2020, estas ações encontravam-se valorizadas por 9.899,06€⁶².
58. Em termos orçamentais os ativos doados foram tratados, em 2014, como se de uma receita se tratasse, pelo que têm sido considerados no saldo final anual, reconhecendo anualmente, quer na ótica financeira quer na orçamental, os rendimentos provenientes da distribuição de lucros.
59. Em maio de 2022⁶³ foram efetuados movimentos de correção desta situação. Assim, na ótica financeira, a Faculdade reclassificou os “ativos financeiros detidos para negociação” como “Investimentos financeiros de longo prazo” (conta 41.5.9.9 – Outros) e, na ótica orçamental,

⁵³ Despacho P-12/2017, de 12 de outubro.

⁵⁴ Cfr. informação n.º 01/DFPAI/2020, de 3 de janeiro.

⁵⁵ São consideradas despesas de pequeno montante, aquelas cujo montante não exceda os 150,00€.

⁵⁶ Cfr. informação n.º 02/DFPAI/2020, de 3 de janeiro; este fundo destina-se a despesas com a manutenção (por ex.: pequenos arranjos e pinturas de paredes afetas a exposições),

⁵⁷ A reposição dos FM encontra-se justificada através dos depósitos de 531,23€ e 51,02€ efetuados na CGD-OE (n.º 0250 000145323037), em 30 de dezembro de 2020.

⁵⁸ Todos os documentos devem ser devidamente assinados pelo responsável devendo ser indicados os motivos por que foi necessária a despesa.

⁵⁹ Os documentos apresentados, fatura simplificada, fatura-recibo ou faturas acompanhadas pelo respetivo recibo, devem estar em conformidade com os requisitos legais (nome, morada e NIF).

⁶⁰ Conta 14.2.3 do Balancete analítico.

⁶¹ Sendo 1660 ações da EDP Energias de Portugal, SA; 42 ações da NOS SGPS; 301 ações da PHAROL e 500 ações da REN – Rede Elétrica Nacional.

⁶² Cfr. documento emitido pela Caixa Geral de Depósitos disponível na prestação de contas.

⁶³ Resposta ao ponto 1.25. do n/ ofício n.º 6390/2022, de 3 de março, com ref.^a “Proc.1.5”, rececionado na DGTC em 25 de maio de 2022.

o valor foi corrigido por anulação da receita. Com estes procedimentos verifica-se que, na conta de 2022, o saldo para a gerência seguinte evidenciado na DDORC não inclui o montante relativo às ações e não apresenta diferenças face ao valor constante do Balanço, na rubrica de "Caixa e depósitos", ambos no montante de 3.094.606,34€⁶⁴.

2.3.1.5 Clientes, contribuintes e utentes

60. O **saldo de Clientes, contribuintes e utentes**, cujo montante ascende a 1.359.932,44€ em 2020, resulta das dívidas de Alunos (conta 21.4), no montante de 1.350.403,63€ e de Clientes em geral (conta 21.1), no valor de 9.528,81€.
61. Esta dívida de **"Alunos"** respeita a propinas dos anos letivos 2019/2020 e 2020/2021, sendo que a dívida de alunos de anos anteriores consta de conta própria (21.5.3 – Cobrança duvidosa – Alunos) e totaliza a quantia de 729.825,15€, para a qual foi constituída uma imparidade a 100%.
62. O controlo da dívida de propinas é efetuado pela DARH, em conjunto com a DFPAL e, no biénio 2019-2020, foram apurados os seguintes montantes por ano letivo:

Quadro V - Alunos - Propinas em dívida

(unid.: euros)

Ano letivo	Valor a 31/12/2020	Valor a 31/12/2019
De 1997/1998 a 2008/2009	262.640,33	288.525,93
2009/2010	67.989,20	71.437,90
2010/2011	52.729,90	53.559,22
2011/2012	37.060,06	41.445,00
2012/2013	40.911,38	47.516,30
2013/2014	41.457,29	42.945,34
2014/2015	27.883,15	30.283,15
2015/2016	42.594,02	44.057,66
2016/2017	36.518,89	38.285,82
2017/2018	58.528,60	
2018/2019	61.512,33	
Total	729.825,15	658.056,32

Fonte: Anexo às Demonstrações Financeiras disponíveis no GDOC

63. Face aos montantes de propinas em dívida e à antiguidade dos mesmos, a FBAUL comunica com os alunos, através de alertas e notificação eletrónica. Quando os prazos são ultrapassados e a dívida subsiste, é efetuada uma última notificação por carta registada, seguindo o processo para cobrança coerciva, caso a dívida não seja liquidada⁶⁵.

⁶⁴ Cfr. resposta ao ponto 1.25. do n/ ofício n.º 6390/2022, de 3 de março, com ref.ª "Proc.1.5", rececionado na DGTC em 25 de maio de 2022.

⁶⁵ Cfr. resposta ao ponto 2.2. do n/ ofício n.º 6390/2022, de 3 de março, com ref.ª "Proc.1.5", rececionado na DGTC em 25 de maio de 2022.

64. No ano 2019 foram instaurados processos de execuções fiscais, no montante de 10.878,26€, quando a dívida ascendia a 729.825,15€. A Faculdade justifica⁶⁶ que a reduzida instauração de processos se deve à complexidade na elaboração dos mesmos, nomeadamente na validação de todos os elementos do processo (o valor da propina em dívida e os dados do aluno), aliado ao facto de os dados do processo serem inseridos manualmente no portal da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), requerendo um funcionário a tempo inteiro⁶⁷.
65. Em 2020 não foram instaurados processos devido à pandemia e à obrigação do teletrabalho, uma vez que a tarefa exige a consulta do processo físico do aluno e a validação de dados, conforme referido no ponto anterior.
66. O **saldo de Clientes** refere-se a dívidas de transações ocorridas no exercício, identificando-se apenas uma exceção⁶⁸, relativamente à qual a FABUL informou⁶⁹ ter desenvolvido diligências no sentido de ser ressarcida do valor em falta, ainda que sem sucesso até à data⁷⁰.
67. A dívida de clientes de cobrança duvidosa encontra-se registada em conta própria (21.5.1 – Cobrança duvidosa – Clientes), tendo sido constituída uma imparidade a 100%, no montante de 12.811,60€.
68. Acresce referir que, da circularização efetuada a 18 Clientes (**ANEXO XI**), foram obtidas 9 respostas válidas e todas confirmaram o saldo existente na contabilidade da FBAUL.

2.3.1.6 Passivo

69. Todo o passivo da FBAUL, no montante de 4.139.085,54€, é passivo corrente, composto em 70,45% por “diferimentos” (2.915.94,56€) e em 29,48% por “outras contas a pagar” (1.220.342,23€), sendo de referir que os saldos das demais rubricas não apresentam expressão material⁷¹.
70. Os mencionados diferimentos resultam, maioritariamente, de projetos de investigação (1.630.035,53€) e Propinas/Cursos (1.280.075,70€) e a rubrica “outras contas a pagar” reflete, essencialmente, o registo das remunerações a liquidar (842.409,26€⁷²).

⁶⁶ Resposta ao ponto 1.6. e 1.7. do n/ ofício n.º 6390/2022, de 3 de março, com ref.ª “Proc.1.5”, rececionado na DGTC em 25 de maio de 2022.

⁶⁷ A FBAUL encontra-se com escassez de recursos humanos para afetar uma pessoa a esta tarefa específica.

⁶⁸ Dívida de uma entidade pública com uma antiguidade de saldo em dívida superior a 4 anos.

⁶⁹ Resposta ao ponto 2.6. do n/ ofício n.º 6390/2022, de 3 de março, com ref.ª “Proc.1.5”, rececionado na DGTC em 25 de maio de 2022.

⁷⁰ Informação confirmada nos documentos de prestação de contas de 2022.

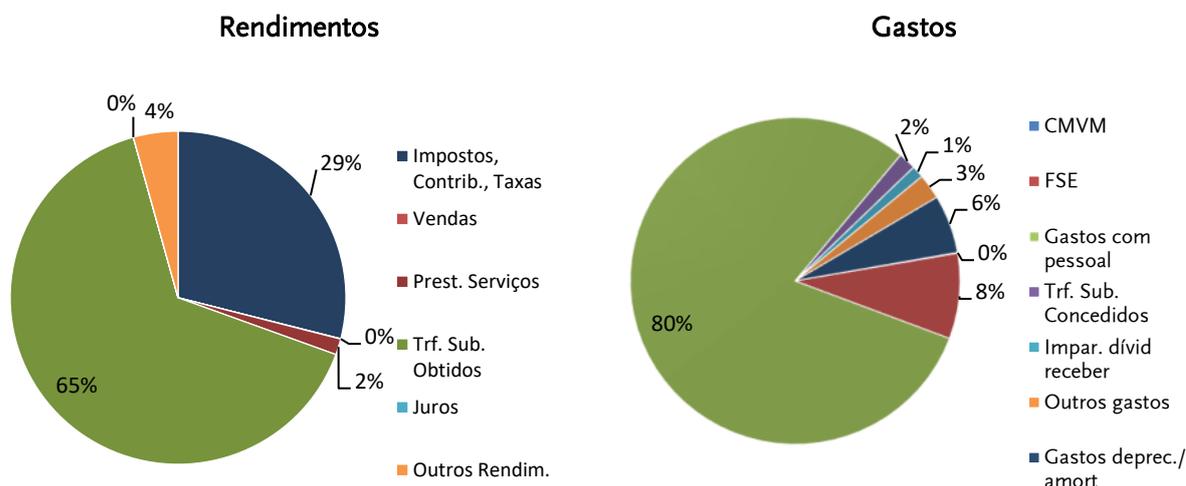
⁷¹ Fornecedores (2.549,94€); Estado e outros entes públicos (187,50€); e adiantamentos (61,31€).

⁷² Os acréscimos de férias, subsídios de férias e respetivos encargos, incluem o montante de 11.986,75€, relativo a subsídio de férias de 2 docentes que só entraram para os quadros de pessoal em fevereiro de 2021, tendo a Faculdade esclarecido que os encargos desses docentes foram considerados nos acréscimos de gastos, por ser conhecida, à data do cálculo, a sua admissão e os quais teriam direito ao recebimento desses montantes - Cfr. resposta ao ponto 1.22. do n/ ofício n.º 6390/2022, de 3 de março, com ref.ª “Proc.1.5”, rececionado na DGTC em 25 de maio de 2022.

71. O saldo em dívida a **Fornecedores** conta corrente, à data de 31/12/2020, era de 2.549,94€⁷³, e resulta da falta de entrega das certidões de não dívida, emitidas pela Segurança Social e AT, por parte dos fornecedores. Foram circularizados 21 fornecedores tendo sido obtidas 8 respostas (*vide ANEXO XII*), 7 das quais concordantes⁷⁴.
72. No exercício 2020, verificou-se a existência de 5 **processos judiciais** em curso, um dos quais instaurado pela FBAUL. Da análise sucinta aos processos movidos contra a Faculdade, constatou-se não haver evidência que fomentasse eventual constituição de provisões uma vez que, da informação conhecida, não há referência sobre a probabilidade de perda das ações ou indícios de possíveis quantias da responsabilidade da FBAUL dos quais pudesse resultar um acréscimo de pagamento no futuro.

2.3.2 Demonstração de Resultados

73. A Demonstração de Resultados de 2020 evidencia um resultado líquido de 271.788,52€, o que evidencia uma melhoria do mesmo em 105% face a 2019 (cfr. **ANEXO XIII**).
74. Como se verifica nos seguintes gráficos, da estrutura dos rendimentos salientam-se as rubricas de Transferências e subsídios correntes obtidos (5.129.348,60€), que correspondem, essencialmente, às transferências do Orçamento do Estado, e de Impostos, contribuições e taxas (2.279.953,76€) resultantes, designadamente, de propinas. Quanto aos Gastos destacam-se os Gastos com pessoal (6.103.637,95€) e Gastos de depreciação e amortização (439.074,79€):



⁷³ Composto por 1.389,36€ a débito, referente a 3 *vouchers* de viagens não ocorridas, devido à pandemia, emitidos por Agências de viagem, e a crédito 3.939,30€ relativo a dívida a 3 fornecedores [Blue Dimension, Lda (2.939,30€), Paulo António Pires (250,00€), Sapienza University of Rome (750,00€)].

⁷⁴ Apenas um fornecedor (EPAL) apresentou um saldo em dívida no valor de 53,91€ relativo ao exercício de 2015, quando a FBAUL não reflete no seu Balanço qualquer valor. A Faculdade referiu desconhecer esta dívida e, após contacto com o fornecedor, este acolheu a anulação da fatura atendendo ao disposto no artigo 10.º da Lei n.º 23/96 de 26 de junho - Resposta ao ponto 1.26. do n/ ofício n.º 6390/2022, de 3 de março, com ref.ª "Proc.1.5", rececionado na DGTC em 25 de maio de 2022.

75. A evolução dos resultados em 2020 compreende um aumento de 6,21% nos rendimentos relativamente ao exercício de 2019, por via do aumento das rubricas de Transferências e subsídios correntes (313.709,00€) e Outros rendimentos (137.494,37€). Por sua vez, também se verificou um aumento de 4,41%, na maioria das rubricas de gastos, sendo de destacar as de maior impacto, tais como Transferências e subsídios concedidos e Outros gastos, de 104.132,29€ e 169.051,87€, respetivamente, e ainda, as rubricas de Gastos com pessoal, de 60.073,81€ e Imparidade de dívidas a receber, de 63.575,76€.

2.4 EXECUÇÃO ORÇAMENTAL

2.4.1 Receita e Despesa

76. Em 2020, a **receita** da FBAUL ascendeu a 8.552.356,00€, verificando-se que as rubricas com maior relevância são provenientes de Taxas, multas e outras penalidades (onde se incluem maioritariamente as propinas), Transferências correntes (na sua maioria, verbas oriundas do Orçamento do Estado) e o saldo de gerência anterior⁷⁵, representando cerca de 23%, 61% e 12% da receita total, respetivamente:

Quadro VI - Execução orçamental da receita

(unid.: euros)

Tipo de receita	2018	%	2019	%	2020	%	Δ (%) 2018-2019	Δ (%) 2019-2020	
Receita corrente	R3 – Taxas, multas e outras penalidades	2.433.361,62	31,09%	2.294.251,41	28,83%	1.965.954,30	22,99%	-5,72%	-14,31%
	R4 - Rendimentos de propriedade	10.440,69	0,13%	7.782,24	0,10%	2.186,84	0,03%	-25,46%	-71,90%
	R5 - Transferências correntes	4.479.641,71	57,23%	4.802.885,34	60,35%	5.209.442,30	60,91%	7,22%	8,46%
	R6 - Vendas de bens e serviços	64.671,68	0,83%	130.269,64	1,64%	159.937,73	1,87%	101,43%	22,77%
	R7 – Outras receitas correntes	891,47	0,01%	1.652,12	0,02%	101,38	0,00%	85,33%	-93,86%
Subtotal	6.989.007,17	89,30%	7.236.840,75	90,93%	7.337.622,55	85,80%	3,55%	1,39%	
Receita capital	R9 – Transferências de capital	0,00	0,00%	9.425,45	0,12%	161.703,42	1,89%	100,00%	1615,60%
	Subtotal	0,00	0,00%	9.425,45	0,12%	161.703,42	1,89%	100,00%	1615,60%
R11 – Reposições não abatidas aos pagamentos	6.988,86	0,09%	932,77	0,01%	1.278,49	0,01%	-86,65%	37,06%	
R14 – Saldo de gerência anterior	830.794,84	10,61%	711.440,33	8,94%	1.051.752,02	12,30%	-14,37%	47,83%	
Total	7.826.790,87	100,00%	7.958.639,30	100,00%	8.552.356,48	100,00%	1,68%	7,46%	

Fonte: Demonstração da execução Orçamental da Receita disponível no GDOC

77. Relativamente à variação da execução orçamental da receita, verificou-se em 2020 um aumento de cerca de 7% face ao ano 2019, que resulta essencialmente do incremento das Vendas de bens e serviços, das Transferências e do Saldo de gerência anterior.

⁷⁵ O saldo da gerência anterior foi registado na CE 16.01.01, no montante de 1.051.752,02€ e correspondente ao saldo orçamental do ano de 2019 constante da DDORC, verificando-se que o mesmo foi objeto de integração orçamental através do pedido de transição de saldos submetido à Direção-Geral do Orçamento em 28/05/2020 e inclui o montante de 7.803,89€ referente a ações, em resultado de ter sido considerado, incorretamente, como movimento orçamental. Conforme referido no ponto 2.3.1.4, a situação já foi corrigida.

78. Verifica-se ainda uma redução de cerca de 14%, de 2019 para 2020, na rubrica Taxas, multas e outras penalidades, devido por um lado pela redução do valor da propina no 1.º ciclo (licenciatura) e por outro à situação pandémica vivida no ano de 2020 e às suas consequências a nível dos recursos económicos dos agregados familiares.
79. Da análise das demonstrações orçamentais da **despesa**, relativas ao triénio 2018-2020, conforme quadro seguinte, verifica-se que ascendeu a 6.988.673,79€, sendo 6.099.037,21€ relativa a Despesas com pessoal (87,27%), a área mais representativa:

Quadro VII - Execução orçamental da despesa

(unid.: euros)

Tipo de Despesa	2018	%	2019	%	2020	%	Δ (%) 2018-2019	Δ (%) 2019-2020	
Despesa corrente	D1 – Despesas com pessoal	6.100.262,19	85,73%	6.020.544,25	87,17%	6.099.037,21	87,27%	-1,31%	1,30%
	D2 – Aquisição de bens e serviços	721.560,12	10,14%	720.102,10	10,43%	632.132,75	9,05%	-0,20%	-12,22%
	D3 - Juros e outros encargos	295,28	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	-100,00%	0,00%
	D4 - Transferências correntes	120.512,34	1,69%	65.566,58	0,95%	79.842,89	1,14%	-45,59%	21,77%
	D5 - Outras despesas correntes	20.166,16	0,28%	29.664,07	0,43%	66.387,88	0,95%	47,10%	123,80%
	Subtotal	6.962.796,09	97,86%	6.835.877,00	98,97%	6.877.400,73	98,41%	-1,82%	0,61%
Despesa capital	D6 – Despesas de bens de capital	152.554,45	2,14%	71.010,28	1,03%	111.273,06	1,59%	-53,45%	56,70%
	Subtotal	152.554,45	2,14%	71.010,28	1,03%	111.273,06	1,59%	-53,45%	56,70%
Total	7.115.350,54	100,00%	6.906.887,28	100,00%	6.988.673,79	100,00%	-2,93%	1,18%	

Fonte: Demonstração da execução orçamental da Despesa disponível no GDOC

80. A evolução da execução orçamental da despesa regista em 2020 um ligeiro aumento, face a 2019, sendo as despesas com pessoal a rubrica mais significativa. No que se refere às Transferências correntes embora tenham sofrido também um acréscimo, em comparação com o ano 2019, a variação absoluta revela-se inferior às rubricas mencionadas.
81. Em 2020, à semelhança do que aconteceu em muitas outras instituições e múltiplos setores da sociedade portuguesa e mundial, a atividade da Faculdade de Belas-Artes foi condicionada pela pandemia da COVID-19. As medidas implementadas, de acordo com os vários normativos legais emitidos pelo Governo, desencadearam a necessidade da FBAUL adquirir bens e serviços para garantir as condições de segurança na prossecução da sua atividade, o que levou à realização de despesa de cerca de 120.000€, e que afetaram as áreas Medidas gerais de segurança, Atividades de ensino, Serviços e pessoal e Aquisição de material diverso.

2.4.2 Verificação documental - Receita

82. Os testes efetuados aos processos de receita, numa ótica de contabilidade orçamental, identificados na amostra (**Anexo II**) revelaram, em geral, conformidade com os procedimentos estabelecidos e com a legislação aplicável, sendo de salientar as situações infra descritas.

Taxas, multas e outras penalidades

83. A Classificação Económica (CE) 04 – **Taxas, Multas e outras Penalidades** inclui as propinas, taxas diversas e juros de mora. A gestão das propinas e outras taxas e emolumentos é feita pela DARH, através do Sistema de Gestão Académica Fénix-Edu e no ano em análise, os valores arrecadados foram:

Quadro VIII - Receita de Taxas, multas e outras penalidades

(unid.: euros)

CE	Designação	Valor	%
04.01.22	Propinas	1.838.282,45	94%
04.01.99	Taxas diversas	121.190,34	6%
04.02.01	Juros de mora	6.481,51	0%
Total		1.965.954,30	100%

Fonte: DOREC disponível no GDOC

84. O valor da propina⁷⁶ varia consoante o ciclo de estudos e o montante é definido anualmente pela UL, de acordo com o determinado no Regulamento de Propinas da UL (Despacho n.º 5621/2015, de 7 de abril).
85. O pagamento das propinas pode ocorrer em várias prestações sendo decidido anualmente, em reunião do CG⁷⁷, o número de prestações, as datas de vencimento e os montantes.
86. Os alunos que não procedam ao pagamento, no prazo devido, poderão pagar a importância em dívida acrescida de juros, nos termos legais. Os juros são devidos a partir da data de vencimento de cada uma das prestações em dívida e, até que ocorra a regularização do pagamento desta dívida, fica o estudante impossibilitado de obter certificação de informação académica correspondente ao período a que a propina em dívida se refere⁷⁸.
87. O não pagamento das propinas em dívida confere o direito à Faculdade, após notificação nos termos do artigo 13.º do Regulamento de Propinas da Universidade de Lisboa, de pedir o pagamento coercivo junto da AT, através de processo de execução fiscal previsto no Código de Procedimento e de Processo Tributário.
88. A receita proveniente de **outras taxas e emolumentos** está prevista na Deliberação n.º 1369/2015, de 25 de junho⁷⁹, que aprovou as tabelas destes atos praticados pelos serviços e respetivos valores, nomeadamente pela emissão de diplomas, certificados e admissão a provas académicas.
89. O recebimento destas receitas é, em geral, efetuado via referência multibanco, gerada na área do aluno, no sistema Fénix-Edu, existindo casos pontuais de alunos que se dirigem à

⁷⁶ A propina é a taxa anual de frequência no ciclo de estudo, devida pelo estudante.

⁷⁷ Para o ano letivo 2019/2020, ata do CG de 14/06/2019, e para o ano letivo de 2020/2021, ata do CG de 02/07/2020.

⁷⁸ Existem alertas na área do aluno (sistema Fénix-Edu) na forma de envio de emails de aviso do incumprimento e das consequências ao nível académico.

⁷⁹ Publicada DR, 2ª série, n.º 128, de 3 de julho de 2015.

área académica/tesouraria para pagar a propina ou outra taxa podendo fazê-lo através de numerário, multibanco ou cheque.

90. A integração destes registos na contabilidade é feita diária e automaticamente, uma vez que o sistema Fénix-Edu e o SAP estão parametrizados com a informação contabilística.
91. Ao nível dos registos contabilísticos, verificou-se que as listagens extraídas do SAP relativas às CE 04 – Taxas, multas e outras penalidades e CE 08.01.99 – Outras receitas correntes – outras (-580,29€), diferem, quanto ao conteúdo e montantes, dos mapas de prestação de contas (101,38€). A FBAUL esclarece⁸⁰ que *“[a]s listagens foram extraídas do SAP através da transação “Todos os Lançamentos”. No entanto, esta transação “...não é utilizada para a elaboração dos mapas de gerência e não reflete os movimentos manuais efetuados para correções detetadas aquando [d]as conferências, uma vez que estes movimentos são refletidos nas contas razão, e não no próprio documento a corrigir. Já foi efetuado o pedido de desenvolvimento para que estas correções possam ser refletidas no próprio documento, no entanto ainda se encontra em desenvolvimento.”*
92. A diferença entre a listagem “Todos os Lançamentos” e o extrato da rubrica R.08.01.99, refere-se a *“[c]orreção de valores que foram registados incorretamente como adiantamento na rubrica R.08.01.99 (...) e deveriam ser registados na rubrica R.04.01.22, aquando [d]a regularização do valor do adiantamento (...)” “[e]sta situação foi detetada aquando [d]o fecho de contas do período de 2020 e foi corrigido desse momento em diante, uma vez que se encontrava mal parametrizada. O movimento foi corrigido tendo sido alocado à rubrica orçamental de propinas onde efetivamente o adiantamento corresponderia”.*

Venda de bens e serviços

93. A receita *arrecadada* com a venda de bens e serviços ascende a 159.937,73€, sendo a rubrica residual CE - 07.02.99 - Outros (serviços), a mais representativa:

Quadro IX - Receitas de Venda de bens e serviços correntes

CE	Designação	Valor	%
07.01.02	Livros e documentação técnica	873,12	1%
07.01.03	Publicações e impressos	35,34	0%
07.01.08	Mercadorias	482,73	0%
07.01.99	Outros	1.643,74	1%
07.02.01	Aluguer de espaços e equipamentos	4.613,99	3%
07.02.03	Vistorias e ensaios	15,00	0%
07.02.04	Serviços de laboratórios	1.322,95	1%
07.02.99	Outros	150.950,86	94%
Total		159.937,73	100%

Fonte: DOREC disponível no GDOC

⁸⁰ Cfr. resposta ao ponto 1.8. do n/ ofício n.º 6390/2022, de 3 de março, com ref.ª “Proc.1.5”, rececionado na DGTC em 25 de maio de 2022.

94. A CE 07.02.99 - Outros (serviços) inclui maioritariamente:
- ✓ Verbas oriundas da prestação de serviços de docentes da FBAUL, noutras entidades, ao abrigo de protocolos (13.454,21€);
 - ✓ Alugueres de espaços (1.291,50€)⁸¹;
 - ✓ Serviços para preparação/produção de objetos de arte encomendados (135.339,28€); e
 - ✓ Receitas de cursos/congressos e conferências promovidas na FBAUL (865,87€).
95. A prestação de serviços de docentes em outras instituições é efetuada através de protocolos que são celebrados tendo em conta quer o Regulamento Geral de Prestação de Serviço dos Docentes da Universidade de Lisboa⁸², quer o Regulamento de Prestação de Serviços da FBAUL⁸³ e, ainda, o Regulamento de Remunerações Adicionais da FBAUL⁸⁴.
96. Da análise documental a esta área foram observadas as seguintes situações a registar:
- a) Na rubrica residual de prestação de serviços encontram-se inscritas as receitas que não têm enquadramento nas CE existentes no classificador, à exceção do incorreto registo das verbas obtidas com o aluguer de espaços⁸⁵. A FBAUL refere que estes registos se devem *“(...) ao fa[c]to do programa (SAP) estar parametrizado centralmente e para Aluguer a rubrica associada é a residual (R.07.02.99) e não a rubrica específica (R.07.02.01). Iremos solicitar alteração do produto criado para o efeito e passar a colocar na rubrica correta (R.07.02.01), uma vez que é o suporte do sistema que têm permissões para efetuar essas alterações”*⁸⁶.
 - b) Nos documentos de receita n.ºs 3010000050, 3010000053, 3010000162, 3010000214 e 3010000230, o valor referente ao IVA liquidado foi registado em CE diferente da base de incidência. Esta situação resulta do facto destes documentos terem *“em comum mais do que um item financeiro no documento. Mais uma vez a parametrização centralizada, no sistema SAP, quando registamos movimentos de receita com Iva, o item financeiro que associa é do último item lançado. Este erro do sistema foi identificado e foi enviado um mail para suporte da aplicação para que a situação seja corrigida”*⁸⁷.

⁸¹ Na rubrica CE 07.02.01 - Aluguer de espaços e equipamentos encontram-se inscritas apenas as verbas do sistema de vending.

⁸² Anexo ao Despacho n.º 14073/2015, de 9 de novembro.

⁸³ Aprovado no Despacho n.º 9199/2015, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 158, de 14 de agosto.

⁸⁴ Aprovado no Despacho n.º 9300/2015, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 159, de 17 de agosto.

⁸⁵ verificado nos documentos n.º 3110000021 (Twentyfour Seven) e n.º 3110000054 (David & Golias, Lda), e registados na rubrica residual (CE 07.02.99 – Serviços – Outros), quando existe uma rubrica própria para o efeito (CE 07.02.01 – Aluguer de espaços e equipamentos).

⁸⁶ Cfr. resposta ao ponto 1.9. do n/ ofício n.º 6390/2022, de 3 de março, com ref.ª “Proc.1.5”, rececionado na DGTC em 25 de maio de 2022.

⁸⁷ Cfr. resposta ao ponto 1.10. do n/ ofício n.º 6390/2022, de 3 de março, com ref.ª “Proc.1.5”, rececionado na DGTC em 25 de maio de 2022.

Reposições não abatidas aos pagamentos

97. Nesta rúbrica, que ascende a 1.278,49€, encontram-se registadas notas de crédito relativas a faturas de 2019 e movimentos de regularização efetuados nos meses de fevereiro e março, relativo a correções de montantes relacionados com encargos da entidade patronal com a Caixa Geral de Aposentações, que não são coincidentes com os montantes apurados nos processamentos de vencimentos dos meses em referência.
98. Solicitados esclarecimentos sobre estes registos, a FBAUL⁸⁸ esclareceu que *“(...) quando existem anulações de situações que ocorreram no ano anterior é criada uma RNAP (...)”, “No entanto, no que respeita aos ficheiros de vencimentos, as Reposições e os seus registos não estão totalmente corretos, por isso, no fim do ano efetua-se uma atualização para ficar correto e conforme o processamento e integração em SAP. O SAP tem dificuldade em distinguir RNAP e RAP, por vezes regista RNAP indevidamente uma vez que não tem dotações onde abater o movimento...”. Referem ainda que “Regista RAP quando o movimento a regularizar respeita ao ano anterior e deveria ser efetuada uma RNAP, sendo posteriormente estes movimentos corrigidos manualmente.”. sobre este assunto, “(...) já foi alertado o suporte e solicitado o desenvolvimento para a devida correção”.*
99. Do exposto quanto à verificação documental da receita, conclui-se, de modo geral, pela conformidade com os procedimentos estabelecidos e com a legislação aplicável, verificando-se que as desconformidades identificadas resultam, sobretudo, da parametrização do programa informático utilizado, tendo a FBAUL relatado as anomalias ao suporte do sistema SAP⁸⁹ para que através da Universidade de Lisboa, o mesmo possa ser melhorado.

2.4.3 Verificação documental - Despesa

100. Da verificação dos processos de despesa, numa ótica de contabilidade orçamental, conclui-se que os mesmos se encontram adequadamente organizados, não tendo sido detetadas situações que indiciem irregularidades ou incorreções. As despesas encontram-se corretamente registadas e contabilizadas, de acordo com o SNC-AP, sendo de salientar as situações infra descritas.

Despesas com pessoal

101. As despesas com o pessoal ascenderam a 6.099.037,21€, dos quais 81% correspondem a remunerações (certas e permanentes) e abonos (variáveis ou eventuais) e 19% a despesas com a Segurança Social.

⁸⁸ Ponto 1.11. do Ofício com ref.^a “Proc.1.5”, rececionado na DGTC em 25 de maio de 2022, em resposta ao n/ ofício n.º 6390/2022, de 3 de março.

⁸⁹ Cfr. emails inseridos nos esclarecimentos ao Ofício com ref.^a “Proc.1.5”, rececionado na DGTC em 25 de maio de 2022, em resposta ao n/ ofício n.º 6390/2022, de 3 de março.

102. Da respetiva análise e no que ao **controlo do regime de exclusividade dos docentes da FBAUL** diz respeito, verificou-se que o mesmo é concretizado pela DFPAl através da análise das declarações de IRS dos docentes, e respetivas notas de liquidação⁹⁰. Contudo, em relação aos rendimentos de 2020, a FBAUL não efetuou esse controlo, tendo sido solicitados os documentos aos docentes no decurso do trabalho de campo da VEC.
103. Analisadas as cópias das declarações de IRS relativas a 2020 identificaram-se 14 docentes com rendimentos de outras fontes/ entidades, além dos auferidos na FBAUL, que foram todos justificados⁹¹ e resultam de senhas de presença em reuniões de peritos (alínea f) do n.º 3 do artigo 70.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária (ECDU)), exercício de funções de avaliadores (alínea g) do n.º 3), serviço docente em instituição pública (alínea i) do n.º 3), direitos de autor e criação artística e literária, rendas de bens imóveis, participação em conferência e rendimentos auferidos antes da entrada em regime de exclusividade.
104. Não obstante os rendimentos em causa serem regulares é de mencionar a situação de prestação de serviço docente no ISCTE que foi justificada com um parecer relativo a *“Acumulação de funções em outros estabelecimentos de ensino de professores em regime de exclusividade na faculdade de Belas-Artes”*, emitido em maio de 2017, a pedido da FBAUL. Este parecer refere que os docentes em regime de dedicação exclusiva podem acumular as suas funções com a prestação de serviço docente em instituição pública diversa, com autorização prévia, de acordo com o previsto na alínea i) do n.º 3 artigo 70.º do ECDU. Por outro lado, quer o Regulamento da Prestação de Serviço Docente da UL⁹², quer o Regulamento de Remunerações Adicionais da FBAUL⁹³, preveem que a prestação de serviço docente tem de estar titulada por contrato/protocolo, celebrado entre as instituições envolvidas. Contudo, na situação em apreço, não foram disponibilizados o pedido de acumulação de funções deste docente nem o contrato ou protocolo exigido.

Acumulação de funções

105. Os 4 docentes constantes do mapa de acumulação de funções, inserido na prestação de contas, têm autorização superior e cumprem o disposto nas alíneas i) e j) do n.º 3 do artigo 70.º do ECDU, designadamente, o limite das 4 horas semanais, como prestação de serviço docente quer em instituição superior pública quer no âmbito de contratos entre a instituição a que pertencem e outras entidades públicas ou privadas.

⁹⁰ Estes documentos são rececionados e conferidos na DFPAl, de forma a aferir da existência de rendimentos de categoria A de origem diversa da FBAUL, e rendimentos de outras categorias de IRS, que possam colocar em causa o regime de exclusividade a que estão sujeitos.

⁹¹ Ponto 1.13. do Ofício com ref.ª “Proc.1.5”, rececionado na DGTC em 25 de maio de 2022, em resposta ao n/ ofício n.º 6390/2022, de 3 de março.

⁹² Regulamento Geral de Prestação de Serviço dos Docentes da Universidade de Lisboa anexo ao Despacho n.º 14073/2015, de 9 de novembro.

⁹³ Regulamento de Remunerações Adicionais aprovado pelo Despacho n.º 9300/2015, de 17 de agosto.

106. Porém, verificou-se que, em 2020, foram abonados 5 docentes por conta de protocolos e ainda 1 docente com rendimentos de categoria A, relativo a prestação de serviço docente. A FBAUL esclareceu⁹⁴ que 1 dos docentes não consta do mapa uma vez que foi abonado de rendimentos referentes a 2019, não tendo acumulado funções em 2020. Relativamente ao docente que auferiu rendimentos de categoria A para além dos disponibilizados pela FBAUL, não foi incluído no mapa de acumulação de funções por lapso⁹⁵.

Colaboração técnica e especializada

107. Na CE-01.02.07 - Colaboração técnica e especializada, a FBAUL regista as despesas decorrentes de:

- a) Prestação de serviço dos seus docentes em outra instituição, ao abrigo de protocolos, anteriormente referidos na área “acumulação de funções”, que ascendeu a 11.479,77€;
- b) Prestação de serviço de docentes de outras instituições na FBAUL, ao abrigo de protocolos celebrados (**ANEXO XIV**). Os pagamentos, que totalizaram a quantia de 22.930,42€, foram efetuados diretamente às instituições a que os docentes pertencem.

108. A utilização desta rubrica de classificação económica para registo destes pagamentos suscitou dúvidas uma vez que se trata de uma prestação de serviços e não de despesas com o pessoal, tendo a Faculdade esclarecido⁹⁶ que o registo foi efetuado com base em um “*procedimento costumeiro*” e que, dado que se trata de “*(...) aquisições de serviços ao exterior, o lançamento correto será na rubrica económica 02.02.20. EO – Outros Trabalhos Especializados (...) pelo que “(...) irá proceder em conformidade para o exercício de 2022 e seguintes”*”.

Aquisição de bens e serviços

109. Em 2020, a FBAUL tem registado neste agrupamento, o montante de 632.132,75€, sendo 212.298,35€ (34%) de aquisição de bens e 419.834,40€ (66%) referente à aquisição de serviços.

110. A rubrica de aquisição de bens inclui compras de produtos de higiene e de proteção contra o COVID-19, consumíveis de escritório, material de desenho, fotografia e materiais de arte, etc. No âmbito do COVID-19 foi possível identificar, através da descrição do extrato da contabilidade, o valor total de 34.426,91€.

⁹⁴ Ponto 1.14. do Ofício com ref.^a “Proc.1.5”, rececionado na DGTC em 25 de maio de 2022, em resposta ao n/ ofício n.º 6390/2022, de 3 de março.

⁹⁵ Refere-se ao docente que presta serviço no ISCTE.

⁹⁶ Ponto 1.15. do Ofício com ref.^a “Proc.1.5”, rececionado na DGTC em 25 de maio de 2022, em resposta ao n/ ofício n.º 6390/2022, de 3 de março

111. Da análise à amostra nesta área, foram identificados alguns Pedidos de Autorização de Pagamento (PAP) para os quais não foram obtidas autorizações de pagamento pelo Conselho de Gestão, nomeadamente o PAP n.º 1000000084, para pagamento ao fornecedor “Interlimpe”, no valor de 11.196,20€⁹⁷, e o PAP n.º 1000000197 no montante de 4.199,40€⁹⁸ relativo ao fornecedor “Nanochip”. Para o efeito, a Faculdade justifica⁹⁹ que no ano 2020, devido à pandemia, as reuniões do Conselho de Gestão eram em formato *on-line*, e, por lapso, estes PAP não foram assinados e mencionados na ata, mas foram apresentados na reunião. E acrescenta que *“(...) só é efetuado o pagamento por um dos membros do Conselho de Gestão, após o processo de despesa ter sido previamente autorizado pelo Presidente (...)”*.

Outras despesas correntes

112. A FBAUL tem registado nesta rubrica o montante de 66.387,88€, referente a pagamentos de IVA trimestral, emolumentos do Tribunal de Contas, comissões e manutenções de contas bancárias, custas judiciais, sistema multibanco, etc.

113. Na CE 06.02.03.IV09¹⁰⁰ da despesa relacionada com o IVA suportado, verificou-se que o sistema SAP não efetua de forma automática o apuramento do IVA, considerando a diferença entre as contas de IVA a pagar e o reporte do trimestre anterior. Em resposta a FBAUL refere que¹⁰¹ *“[o] apuramento do IVA é feito automaticamente até a conta 2435 – IVA apuramento. Os restantes lançamentos são feitos manualmente consoante o IVA é a pagar ou a recuperar”*. Acresce ainda que a *“existência de valores na Classificação Económica D.06.02.03 IV.09, os mesmos referem-se aos documentos de despesas que transitaram de N para N+1, que são de anos anteriores, mas o seu apuramento em termo[s] de IVA apenas se realiza em fevereiro do ano N+1 (...)”*.

114. Ainda relativamente ao IVA do 1.º trimestre de 2020, no valor de 1.844,25€ (Doc. n.º 4010000112) não dispõe de PAP e respetiva autorização. Para esta situação a FBAUL justificou de igual modo o já referido no parágrafo 111, tendo o pagamento sido efetuado apenas por um membro do CG, devido à pandemia, estando o processo completo e submetida a declaração à AT¹⁰².

⁹⁷ Documento n.º 4110000132.

⁹⁸ Documento n.º 4110000313.

⁹⁹ Ponto 1.17. do Ofício com ref.^a “Proc.1.5”, rececionado na DGTC em 25 de maio de 2022, em resposta ao n/ ofício n.º 6390/2022, de 3 de março.

¹⁰⁰ CE utilizada para os movimentos relativos a IVA, transitados de 2019 para 2020.

¹⁰¹ Ponto 1.16. do Ofício com ref.^a “Proc.1.5”, rececionado na DGTC em 25 de maio de 2022, em resposta ao n/ ofício n.º 6390/2022, de 3 de março.

¹⁰² Ponto 1.18. do Ofício com ref.^a “Proc.1.5”, rececionado na DGTC em 25 de maio de 2022, em resposta ao n/ ofício n.º 6390/2022, de 3 de março.

Contratação Administrativa

115. As despesas realizadas no âmbito da resposta à COVID-19 são reportadas à DGO pela Reitoria da UL. Conforme informação disponibilizada pela FBAUL, constante do ficheiro “Procedimentos Base COVID-19”, verifica-se que a Faculdade efetuou ajustes diretos simplificados a coberto do DL n.º 10-A/2020, de 13 de março, no montante de 69.780,98€.
116. Foram analisados os processos de aquisição de bens e serviços constantes do **ANEXO XV**, tendo-se concluído que a FBAUL, nos procedimentos realizados fora da contratação centralizada através da reitoria da UL, deu cumprimento ao estabelecido no Código dos Contratos Públicos (CCP), designadamente quanto à:
- ✓ Escolha do procedimento tendo por base o valor do contrato a celebrar, nos termos dos artigos 18.º e seguintes do CCP;
 - ✓ Publicitação dos contratos no portal Base.Gov, de acordo com o n.º 1 do artigo 127.º do CCP, como condição de eficácia do contrato.

2.4.4 Operações de Tesouraria

117. Os documentos de prestação de contas evidenciam um saldo final de OT de 9.702,97€, composto por:
- ✓ 15.718,99€ respeitante a cauções relacionadas com fornecedores, estando esta verba à guarda da FBAUL até à conclusão dos respetivos serviços;
 - ✓ -6.016,02€ resultante sobretudo de um adiantamento efetuado a um fornecedor para aquisição de equipamentos (4.847,68€) e, ainda, de créditos relativos a viagens não realizadas, na sequência da pandemia, e para as quais foram emitidas notas de crédito e *vouchers* (1.389,34€). A diferença de 221,00€ refere-se a verbas de terceiros regularizadas em 2021.
118. Da análise efetuada, identificaram-se diferenças entre o valor das cauções consideradas no mapa de OT (15.718,99€) e o total registado na contabilidade (conta 27.7.1 – Cauções recebidas de terceiros) e divulgado no Anexo ao Balanço e às Demonstrações Financeiras (13.019,59€), tendo a FBAUL esclarecido que *“[n]o final de 2018, o DDORC estava com uma diferença de 2.699,40€ pois os registos abaixo indicados não tinham registos orçamentais quando deveriam ter. Para se corrigir, foi feito o registo orçamental nas contas da classe zero de OT”* e *“(…) deveria ter sido feito como orçamental e não como extraorçamental”*. Como forma de corrigir a situação *“teve de se fazer apenas registos orçamentais (...) correspondentes a uma OT de saída e (...) registos orçamentais (...) correspondente a uma fatura e respetivo recebimentos (...)”*¹⁰³. Conforme é indicado, as correções foram efetuadas em 2021, mas não foram remetidos comprovativos desses movimentos.

¹⁰³ Resposta ao ponto 1.23. do n/ ofício n.º 6390/2022, de 3 de março, com ref.ª “Proc.1.5”, rececionado na DGTC em 25 de maio de 2022.

119. O saldo, no valor de 1.389,34€¹⁰⁴, decorrente da emissão de notas de crédito (1.139,12€) e *vouchers* (250,22€) de viagens não realizadas na sequência da pandemia Covid-19, foram indevidamente registados na contabilidade orçamental como operações de tesouraria e contribuíram para o apuramento de um saldo negativo, quando, pela sua natureza, estes documentos não deram origem a influxo de caixa.
120. O mesmo sucedeu relativamente ao pagamento efetuado ao fornecedor “PC Componentes”, no valor de 4.847,68€, tendo sido registada a respetiva despesa orçamental. Posteriormente, e na sequência do extravio da mercadoria, a FBAUL recebeu uma nota de crédito que registou na contabilidade orçamental de 2020, quando o influxo de caixa deste documento só ocorreu no início do ano de 2021. Na ausência deste influxo, a FBAUL reconheceu indevidamente em 2020 este montante como uma operação de tesouraria negativa.

2.5 INDICADORES

2.5.1 Indicadores económico-financeiros

121. Tendo por base os valores constantes das demonstrações financeiras da FBAUL, relativas ao triénio 2018-2020, foram calculados os seguintes indicadores:

Quadro X - Indicadores económico-financeiros

Dimensão	Indicador	2018	2019	2020	Δ 2018-2019	Δ 2019-2020
Liquidez	Liquidez Geral	0,89	1,01	1,11	0,12	0,10
	Liquidez Reduzida	0,87	0,99	1,10	0,12	0,11
	Liquidez Imediata	0,26	0,39	0,38	0,13	-0,01
Estrutura Financeira	Autonomia Financeira	0,90	0,90	0,86	0,00	-0,04
	Solvabilidade	8,96	8,86	5,93	-0,10	-2,93
	Endividamento	0,10	0,10	0,14	0,00	0,04
Rentabilidade	Rentabilidade Operacional do Volume de Negócios (ROVN)	-10,52%	5,51%	11,29%	16,03%	5,78%
	Rentabilidade do Património Líquido (RPL)	-0,98%	0,55%	1,11%	1,53%	0,56%
	Rentabilidade Operacional do Ativo (ROA)	-0,89%	0,49%	0,95%	1,38%	0,46%
Atividade	Grau de Rotação do Ativo (GRA)	0,08	0,09	0,08	0,01	-0,01

122. Relativamente aos indicadores de liquidez evidenciam uma pequena melhoria ao longo do triénio, ou seja, a FBAUL mostrou ter capacidade para gerar meios líquidos suficientes para satisfazer os compromissos exigíveis a curto prazo.
123. Os indicadores relativos à estrutura financeira permitem aferir do equilíbrio financeiro e patrimonial da entidade. Na FBAUL, o indicador da Autonomia Financeira decresceu ligeiramente no último ano, demonstrando que, em 2020, 86% dos ativos são financiados pelo património líquido. O rácio da Solvabilidade apresentou uma ligeira diminuição, assente num aumento das obrigações, no entanto significa que o património líquido é

¹⁰⁴ Na ótica financeira existem créditos de fornecedores referentes a estas viagens e pelo mesmo montante.

suficiente para cobrir as dívidas existentes. O nível de Endividamento aumentou de 10% para 14%, significando que, em 2020, apenas 14% do ativo está a ser financiado pelo passivo.

124. Os rácios de rentabilidade são indicadores de eficiência económica, no entanto no Setor Público, estes indicadores apenas avaliam a eficiência da utilização dos recursos disponíveis. Assim, na FBAUL verificou-se um aumento da rentabilidade no triénio, concluindo-se por um bom desempenho económico e um aumento da eficiência na utilização dos recursos públicos.
125. No que respeita ao indicador de atividade Grau de Rotação do Ativo, no triénio em análise, não foram observadas alterações significativas. Este rácio indica, em termos percentuais, quantas vezes é renovado o capital investido (total do ativo) através do volume de negócios.

2.5.2 Indicadores orçamentais

126. Atendendo à análise efetuada às Demonstrações Orçamentais, relativas ao triénio 2018-2020, apresentam-se os seguintes indicadores orçamentais:

Quadro XI - Indicadores orçamentais

	2018	2019	2020	Δ 2018-2019	Δ 2019-2020
Grau de Execução Orçamental da Receita	0,9962	0,9947	0,9581	-0,0015	-0,0366
Grau de Execução Orçamental da Despesa	0,9056	0,8633	0,7829	-0,0423	-0,0804
Grau de Realização das Liquidações	0,9632	0,9728	0,9744	0,0096	0,0016
Grau de Execução das Obrigações	0,9991	0,9971	0,9990	-0,002	0,0019

127. Conclui-se que os rácios de execução orçamental da receita e da despesa são inferiores a 1, o que significa que a receita cobrada e a despesa paga não ultrapassaram as previsões e as dotações corrigidas.
128. Quanto ao rácio de execução orçamental da receita, verifica-se um decréscimo muito ténue ao longo do triénio, sendo que as receitas cobradas líquidas, em 2020, representam cerca de 96% da totalidade das previsões corrigidas. No que respeita ao grau de execução orçamental da despesa, tem tido também uma evolução decrescente, representando a despesa líquida, em 2020, cerca de 78% da dotação corrigida.
129. Em relação ao rácio que avalia o grau de realização das liquidações, este aumentou ligeiramente ao longo do triénio, o que significa uma melhor eficiência na receita cobrada. Por último, o grau de execução das obrigações, que ronda os 100% no triénio, corresponde a uma despesa paga líquida praticamente idêntica às obrigações assumidas.

2.6 JUÍZO SOBRE A CONTA

130. A demonstração numérica da conta de responsabilidade dos membros do Conselho de Gestão, no período de 01/01 a 31/12/2020 da FBAUL, é a seguinte:

Débito		
<i>Saldo de abertura</i>	(*)1.067.555,01€	
<i>Entradas</i>	7.508.198,07€	8.575.753,08€
Crédito		
<i>Saídas</i>	7.002.367,42€	
<i>Saldo de encerramento</i>	(*)1.573.385,66€	8.575.753,08€

(*) Inclui 7.803,89€ de ações

131. Tendo em conta o resultado das verificações efetuadas de forma a determinar, com um grau de segurança limitado, se a conta estava isenta de distorções materiais, concluiu-se que reflete as operações da FBAUL efetivamente realizadas, de acordo com a estrutura conceptual de relato financeiro aplicável. Nestes termos o Tribunal formula um juízo favorável com as recomendações relatadas no ponto 5.

3. CONCLUSÕES

132. A FBA é uma das 18 escolas da UL e, sendo uma instituição de ensino superior, é também uma pessoa coletiva de direito público, sob a tutela do Ministério da Educação e Ciência e dotada de autonomia cultural, científica, pedagógica, administrativa, financeira e patrimonial.

133. A Faculdade tem por missão a formação, investigação e a disseminação do saber nos domínios da arte, da cultura e da ciência, e tem por objetivo contribuir para a inovação e o desenvolvimento do conhecimento artístico e científico nas áreas que lhe são próprias, para a qualificação dos recursos humanos necessários ao desenvolvimento e para o conhecimento avançado num contexto global.

134. São órgãos de governo da Faculdade, o Conselho de Escola, o Presidente da Faculdade, o Conselho Científico, o Conselho Pedagógico e o Conselho de Gestão (CG) e são órgãos consultivos o Conselho Curatorial e o Conselho de Mecenias, estando as respetivas competências previstas nos artigos 25.º, 32.º, n.º 1 do 37.º, n.º 1 do 42.º e n.º 1 do 50.º dos Estatutos.

135. Enquanto centro de ensino e inovação, a Faculdade contava, a 31/12/2020, com 1.744 alunos inscritos, divididos em 31 cursos correspondentes a 4 ciclos de estudos, tendo atingido o valor de 385 diplomados no ano de 2020. Enquanto centro de investigação, as respetivas atividades são desenvolvidas por duas unidades de investigação (CIEBA e VICARTE).

136. Em 31/12/2020, exerciam funções na Faculdade um total de 163 trabalhadores, dos quais 121 são docentes e 42 não docentes, verificando-se, no triénio, uma redução global de 7 trabalhadores, todos docentes.

137. Não obstante a Faculdade dispor de instrumentos de gestão verificou-se que o seu Orçamento para 2020 não foi aprovado pelo Conselho de Escola, que o Plano de Atividades não contém elementos fundamentais, nomeadamente, objetivos a atingir, programas a realizar e recursos a utilizar e que não foi elaborado o documento relativo às Opções Estratégicas Fundamentais previsto nos Estatutos.
138. A aplicação do SNC-AP foi iniciada pela FBAUL a 1 de janeiro de 2017 como projeto piloto da UL, pelo que a conta de 2020 foi submetida ao Tribunal de acordo com este referencial contabilístico, tendo-se identificado pequenas falhas no reporte de informação que foram esclarecidas e/ou justificadas pelos responsáveis.
139. As contas da FBAUL de 2020 foram objeto de CLC tendo sido formulada uma opinião com uma reserva relativa aos novos espaços ocupados pela Faculdade que não foram objeto de registo contabilístico por falta de uma avaliação que permitisse determinar o respetivo justo valor e não existe, em alternativa, conhecimento do respetivo VPT, situação que se mantém na conta de 2022.
140. A CLC inclui uma opinião sobre as demonstrações orçamentais e o relatório de gestão e salienta que *“As Demonstrações Financeiras (...) não integram informação sobre a contabilidade de gestão prevista (...)”* no SNC-AP.
141. O Sistema de Controlo Interno ao nível administrativo e contabilístico evidenciou pontos que carecem de melhoria nas áreas de organização geral, AFT, parametrizações do sistema SAP, receita e despesa, tendo-se concluindo que o mesmo é regular.
142. O Balanço de 2020 evidencia um ativo de 28.681.352€ e um passivo de 4.139.086€, sendo que o ativo não corrente é composto quase exclusivamente por Ativos Fixos Tangíveis e, dentro destes, maioritariamente, por edifícios e outras construções. Não obstante a sua irrelevante expressão material, salientam-se os bens de relevância histórica e artística, maioritariamente classificados como “Outros Ativos fixos tangíveis – Outros”, cuja identificação e localização apresenta dificuldades acrescidas uma vez que, apesar de existirem fichas individuais com as características principais das obras (incluindo fotos), resultam de um levantamento efetuado em 2005 que não foi continuado nem atualizado. Do mesmo modo, as listagens dos bens também não foram atualizadas, identificam estes ativos apenas como “Obras de arte” e não têm qualquer referência (exceto a localização, quando existe e corresponde à realidade) que permite a associação da ficha do bem à listagem.
143. Das verificações efetuadas conclui-se que, exceto no que respeita às obras de arte, existem fichas individuais de bens atualizadas, existe controlo sobre os bens objeto de empréstimos, os abates foram devidamente documentados, autorizados e registados e é utilizado o classificador previsto no SNC-AP. Contudo os bens não estão etiquetados o que, associado

à falta de indicação da localização (inexistente ou desatualizada) leva a dificuldades de identificação e controlo dos bens.

144. Não obstante a existência de contas bancárias na banca comercial, é cumprido o Princípio da Unidade de Tesouraria do Estado nos termos da legislação aplicável.
145. Foram autorizados dois Fundos de Maneio os quais foram reconstituídos periodicamente, liquidados no prazo e aplicados em despesas de pequeno montante devidamente autorizadas e realizadas de acordo com os requisitos legais.
146. O saldo de “caixa e depósitos” do Balanço (1.565.581,77€) difere do Saldo para a gerência seguinte constante da DDORC (1.573.385,66€) em resultado de esta última incluir o montante de 7.803,89€ classificado como “Ativos financeiros detidos para negociação”, situação que foi regularizada pela Faculdade em 2022.
147. A dívida de alunos de 2019/2020 e 2020/2021 ascende ao montante de 1.350.403,63€, sendo que, relativamente à dívida de anos letivos anteriores, no valor de 729.825,15€, foi constituída uma imparidade a 100%. Ainda assim, quando os prazos de pagamento são ultrapassados a Faculdade notifica os alunos da dívida e, caso a mesma não seja liquidada, a situação segue para processo para cobrança coerciva. Em 2020 não foram instaurados processos devido à pandemia e à obrigação do teletrabalho.
148. O passivo da Faculdade é composto por diferimentos e outra contas a pagar relacionados com projetos de investigação, Propinas/Cursos e registo de remunerações a liquidar, não tendo sido identificadas situações que justificassem o reconhecimento de provisões.
149. Da circularização de terceiros efetuada não existem situações de realçar, sendo que responderam 50% dos clientes e 38% dos fornecedores circularizados.
150. Da estrutura dos rendimentos salientam-se as rubricas de Transferências e subsídios correntes obtidos e de Impostos, contribuições e taxas (2.279.953,76€) e, quanto aos gastos, destacam-se os relativos ao pessoal e de depreciação e amortização.
151. A evolução dos resultados em 2020 compreende um aumento de 6,21% nos rendimentos e aumento de 4,41%, nas rubricas de gastos.
152. A receita da FBAUL (8.552.356,00€) é constituída, essencialmente, por taxas, multas e outras penalidades, transferências correntes e saldo de gerência anterior. A despesa, que ascendeu a 6.988.673,79€, é composta em 87,27% por Despesas com pessoal.
153. As divergências identificadas ao nível dos registos contabilísticos das rubricas de classificação económica entre as listagens extraídas do SAP e os mapas de prestação de contas foram justificadas e, de acordo com os responsáveis, resultam das parametrizações existentes no programa informático para as quais já foi solicitada a necessária adequação.

154. Do mesmo modo, a existência de receitas provenientes do aluguer de espaços classificadas numa rubrica residual quando o classificador prevê rubrica específica para o efeito, o registo do IVA em rubrica distinta da utilizada para registar a receita que lhe deu origem e o registo das reposições não abatidas nos pagamentos, resultam de parametrizações do sistema para as quais já foram solicitadas alterações.
155. Na área da receita, conclui-se pela conformidade com os procedimentos estabelecidos e com a legislação aplicável, verificando-se que as desconformidades identificadas resultam, sobretudo, da parametrização do programa informático utilizado, tendo a FBAUL relatado as anomalias ao suporte do sistema SAP para que através da Universidade de Lisboa, o mesmo possa ser melhorado.
156. No âmbito das despesas com pessoal as situações de dúvidas suscitadas nos procedimentos de controlo do regime de exclusividade dos docentes e de acumulação de funções foram todas esclarecidas e justificadas documentalmente, com exceção da prestação de serviço docente no ISCTE para a qual não foram obtidos nem o pedido de acumulação nem o contrato ou protocolo exigíveis.
157. O registo contabilístico da receita proveniente da prestação de serviço de docentes de outras instituições na FBAUL, ao abrigo de protocolos celebrados foi efetuado, de forma incorreta, na rubrica 01.02.07 - Colaboração técnica e especializada, tendo a Faculdade informado que iria corrigir o procedimento.
158. Da análise dos processos de despesa evidenciam-se situações, ainda que pontuais, de não indicação expressa de autorização de pagamentos. Ainda assim, conclui-se que, de modo geral, os mesmos se encontram adequadamente organizados, não tendo sido detetadas situações que indiquem irregularidades ou incorreções graves.
159. Nos procedimentos de aquisição realizados para além da contratação centralizada através da reitoria da UL, a Faculdade deu cumprimento ao estabelecido no Código dos Contratos Públicos (CCP), designadamente quanto à escolha do procedimento e à publicitação dos contratos no portal Base.gov.
160. Foram registadas incorretamente como operações de tesouraria um adiantamento a fornecedor, os saldos de viagens não realizadas na sequência da pandemia Covid-19 e uma nota de crédito resultante do extravio de mercadoria. Da análise do registo das cauções, identifica-se uma divergência face ao registo na contabilidade financeira.
161. Os indicadores de liquidez e de rentabilidade evidenciam melhorias ao longo do triénio, o indicador da Autonomia Financeira e o rácio da Solvabilidade decresceram ligeiramente. Os rácios de execução orçamental da receita e da despesa evidenciam que a receita cobrada e a despesa paga não ultrapassaram as previsões e as dotações corrigidas, cifrando-se, em 2020, em 96% e 78%, respetivamente.

162. Tendo em conta o resultado das verificações efetuadas concluiu-se que a conta de 2020 da Faculdade reflete as operações efetivamente realizadas e de acordo com a estrutura conceptual de relato financeiro aplicável, pelo que o Tribunal se propõe formular um juízo favorável com recomendações.

4. RECOMENDAÇÕES

163. No contexto da matéria exposta no presente relatório e respetivas conclusões o Tribunal recomenda ao Conselho de Gestão da FBAUL a adoção das seguintes medidas:

- a) Elaborar de forma completa e aprovar os instrumentos de gestão, designadamente o Orçamento, o Plano de Atividades e as Opções Estratégicas Fundamentais;
- b) Melhorar o processo de prestação de contas de modo a assegurar o cumprimento da Instrução n.º 1/2019-PG e das Normas de Contabilidade Pública, designadamente quanto à implementação da contabilidade de gestão prevista na NCP 27;
- c) Implementar medidas que visem a melhoria do SCI designadamente quanto ao controlo dos AFT;
- d) Diligenciar no sentido de ser proposta, junto da Universidade de Lisboa, a adequação da parametrização do Sistema de Apoio à Gestão (SAP), designadamente quanto ao registo de operações/transações decorrentes de correções de vencimentos, IVA, classificação económica de receitas e reposições não abatidas nos pagamentos.

5. EMOLUMENTOS

164. Os emolumentos foram calculados nos termos dos n.ºs 1 e 5 do artigo 9.º do Regime Jurídico dos Emolumentos do Tribunal de Contas, aprovado pelo DL n.º 66/96, de 31 de maio, alterado pela Lei n.º 139/99, de 28 de agosto, e pela Lei n.º 3-B/2000, de 04 de abril, no valor de 17.164€ (cfr. Anexo 6.2.).

6. VISTA AO MINISTÉRIO PÚBLICO

165. Do projeto de relatório foi dada vista ao Ministério Público, nos termos e para os efeitos do n.º 5 do artigo 29.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, com as alterações subsequentes, que emitiu o respetivo Parecer.

7. DECISÃO

166. Os Juízes da 2.^a Secção, em Subsecção, face ao que antecede e nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 78.º da LOPTC, deliberam:

- a) Aprovar o presente Relatório com recomendações, em resultado da Verificação Externa da Conta da Faculdade de Belas Artes da Universidade de Lisboa, relativa ao exercício de 2020;
- b) Remeter o presente Relatório aos responsáveis notificados em sede de contraditório, ao atual Conselho de Gestão da FBAUL e ao Reitor da Universidade de Lisboa;
- c) Determinar que no prazo de 180 dias, após a receção do relatório, a Faculdade:
 - i) Comunique ao TC, por escrito, as medidas adotadas, acompanhadas dos respetivos documentos comprovativos, tendentes a confirmar o acatamento das recomendações formuladas;
 - ii) Remeta os documentos comprovativos das situações mencionadas nos pontos 49 i), 104 e 118;
- d) Remeter este Relatório ao Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral Adjunto neste Tribunal, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 29.º da LOPTC;
- e) Após as notificações nos termos dos pontos anteriores, proceder à respetiva divulgação via internet, conforme previsto no n.º 4 do artigo 9.º da LOPTC;
- f) Fixar os emolumentos a pagar no montante de 17.164€.

Tribunal de Contas, em 14 de dezembro de 2023.

A Juíza Conselheira Relatora,

(Maria da Luz Carmesim Pedroso de Faria)

Os Juízes Conselheiros Adjuntos,

(Mário António Mendes Serrano)

(José Manuel Gonçalves Santos Quelhas)

8. ANEXOS

8.1 RESPONSÁVEIS (CONSELHO DE GESTÃO)

Nome	Cargo	Período
Fernando António Baptista Pereira	Presidente	01/01 a 31/12/2020
Maria das Dores Gomes Delgado	Diretora Executiva*	06/01 a 31/12/2020
Isabel Maria Domingos Vieira	Chefe de Divisão	01/01 a 31/12/2020

Fonte: Lista de responsáveis disponível no GDOC

8.2 CONTA DE EMOLUMENTOS

Art.º 9.º, n.º	Incidência	Emolumentos (€)
Faculdade de Belas-Artes da Universidade de Lisboa		
	Receita Própria Cobrada	2.160.837,63
	<u>A deduzir:</u>	
	Encargos de Cobrança	0,00
	Transferências Correntes	31.378,89
	Transferências de Capital	0,00
	Empréstimos	0,00
	Reembolsos e Reposições	1.278,49
		32.657,38
1	1,0% s/	2.128.180,25
5	Limite máximo	17.164,00
	Total de emolumentos	17.164,00

8.3 ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO

Volume	Documentos que integra	Fls. a fls.
I	Relato; Plano Global da Verificação Externa da Conta; Programa da Verificação Externa; Legislação; Estatutos; Regulamento de serviços; Delegação de competências; Manuais.	1 a 173
II	Conta de 2020 - Processo n.º 1463/2020.	174 a 340
III	Correspondência; Verificação documental	341 a 550
IV	Contraditório; Anteprojeto e Projeto de relatório	551 a 605

8.4 FICHA TÉCNICA

Auditor-Coordenador	Ana Teresa Santos
Auditor-Chefe	Maria Regina Nunes
Técnicos	Isabel Rosário (até 01/07/2022)
	Sandra Reis
	Sofia Passinhas

8.5 ELEMENTOS DE APOIO AO RELATÓRIO

Anexo I - Critérios da Verificação Externa de Conta

A Verificação Externa de Conta, visa a apreciação dos seguintes critérios:

- Código dos contratos públicos (CCP)¹⁰⁵;
- Lei de enquadramento orçamental / Lei do Orçamento do Estado / Decreto-Lei de execução orçamental;
- Legislação aplicável ao Ensino Superior, nomeadamente o RJIES¹⁰⁶ e ECDU¹⁰⁷;
- Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas¹⁰⁸;
- Lei dos compromissos e pagamentos em atraso das entidades públicas¹⁰⁹;
- Regime Jurídico do Património Imobiliário Público¹¹⁰;
- Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP)¹¹¹;
- Classificadores das receitas e despesas públicas;
- Instruções do TC;
- Classificador Complementar 2 - Cadastro e vidas úteis dos ativos fixos tangíveis, intangíveis e propriedades de investimento.
- Manual / regulamentos / normas de controlo interno definidas pela Faculdade.

Anexo II - Metodologia e Amostra

A metodologia a utilizar segue as orientações constantes do Manual de Auditoria – Princípios Fundamentais, aprovado pelo TC em reunião de Plenário da 2.ª Secção, de 29/09/2016, desenvolvendo-se pelas seguintes fases: planeamento, execução, avaliação dos resultados/relato e anteprojeto de relatório e seguimento, tendo em conta ainda o disposto no Regulamento do TC.

Planeamento

No âmbito do estudo preliminar procedeu-se à recolha, tratamento e análise da informação designadamente:

- ✓ Legislação aplicável;
- ✓ Consulta das bases de dados do GENT (Sistema de Gestão de Entidades) e GDOC, no sentido de conhecer a situação das contas, bem como de eventuais ações levadas a cabo por órgãos de controlo interno, denúncias, processos de fiscalização prévia ou concomitante e outras situações com interesse para o desenvolvimento da ação;
- ✓ Documentos de prestação de contas relativos ao triénio 2018-2020;
- ✓ Consulta da Base.gov, para aferir a publicação dos contratos celebrados pela Faculdade;
- ✓ Consulta das páginas da internet da FBAUL;
- ✓ Preparação de pedido relativo à circularização bancária efetuada pelo ROC e de pedido de informação sobre as contas bancárias da FBAUL no site do Banco de Portugal;
- ✓ Preparação do ofício para comunicar o início da VEC, bem como do pedido de documentos que se entenda desde logo, necessários.
- ✓ Foi feita igualmente uma revisão analítica inicial aos documentos de prestação de contas orçamentais e financeiros, relativos aos anos de 2018 e 2019.

¹⁰⁵ DL n.º 18/2018, de 29 de janeiro, na sua redação atual.

¹⁰⁶ Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior, Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, alterada pelo Despacho n.º 5564/2011, publicado em DR, 2ª série, n.º 64, de 31 de março.

¹⁰⁷ Estatutos da Carreira Docente Universitária, DL n.º 448/79, de 13 de novembro, alterado e republicado pelo DL n.º 205/2009, de 31 de agosto, e ainda alterado pela Lei n.º 8/2010, de 13 de maio.

¹⁰⁸ Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual.

¹⁰⁹ Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua redação atual.

¹¹⁰ DL n.º 280/2007, de 07 de agosto, na sua redação atual.

¹¹¹ Aprovado pelo DL n.º 192/2015, de 11 de setembro, alterado pelo DL n.º 85/2016, de 21 de dezembro e pelo DL n.º 33/2018, de 15 de maio.

Execução

No que respeita a esta fase, foram realizados os seguintes procedimentos:

- ✓ Entrevistas com os responsáveis dos serviços;
- ✓ Conhecer de forma mais detalhada a estrutura e organização da entidade, bem como da sua conformidade com os normativos em vigor;
- ✓ Avaliação do Sistema de Controlo Interno, através da compreensão do sistema implantado, da realização de testes de controlo e da apreciação do seu funcionamento;
- ✓ Análise e sistematização dos acordos, protocolos e convénios celebrados com entidades públicas e privadas, em execução em 2020 (geradores de receita e/ou despesa ou que envolvam a cedência de instalações, equipamentos e de pessoal ainda que a título gratuito)
- ✓ Circularização de fornecedores e de instituições bancárias, e respetiva análise¹¹²;
- ✓ Elaboração do Programa de Verificação Externa de Conta com indicação dos procedimentos substantivos a efetuar e das amostras selecionadas.
- ✓ Elaboração do Programa de Verificação Externa de Conta¹¹³ no qual foi estabelecido, para cada área de risco, quer da receita, quer da despesa, o respetivo plano de amostragem (quadros seguintes) e procedimentos a efetuar, sendo que a seleção da amostra teve por base as técnicas de seleção que se apresentam:

Amostra da receita

Rubrica da receita	CE	Descrição	2020	Amostra	%	Critérios de seleção
R3 – Taxas, multas e outras penalidades	04.01.22	Propinas	1.838.282,45€ ¹¹⁴			
	04.01.99	Taxas diversas	121.190,34€			
	04.02.01	Juros de mora	6.481,51€			
		Subtotal	1.965.954,30€			
R4 - Rendimentos de propriedade	05.08.01	Dividendos e participações nos lucros de sociedades financeiras	412,57€	412,57€	100%	P/ Censo
	05.10.03	Rendas - Habitações	1.737,60€	1.737,60€	100%	
	05.11.00	Ativos Incorpóreos	36,67€	36,67€	100%	
		Subtotal	2.186,84€	2.186,84€		
R5 - Transferências correntes	06.01.02	Sociedades e quase-sociedades não financeiras - Privadas	5,00€	5,00€	100%	P/ Censo
	06.03.01	Administração central – Estado	5.001.165,00€	5.001.165,00€	100%	
	06.03.07	Administração central – Serviços e Fundos Autónomos	206.499,54€	206.499,54€	100%	
	06.05.01	Administração local – Continente	82,05€	82,05€	100%	
	06.07.01	Instituições sem fins lucrativos	1.690,71€	1.690,71€	100%	
		Subtotal	5.209.442,30€	5.209.442,30€		
R6 - Vendas de bens e serviços	07.01.02	Livros e documentação técnica	873,12€	0,00€	0%	Amostragem aleatória
	07.01.03	Publicações e impressos	35,34€	0,00€	0%	
	07.01.08	Mercadorias	482,73€	0,00€	0%	
	07.01.99	Outros	1.643,74€	506,73€	31%	P/ Censo
	07.02.01	Aluguer de espaços e equipamentos	4.613,99€	4.613,99€	100%	
	07.02.03	Vistorias e ensaios	15,00€	0,00€	0%	
	07.02.04	Serviços de laboratórios	1.322,95€	360,98€	27%	
	07.02.99	Outros	150.950,86€	137.960,96€	91%	
		Subtotal	159.937,73€	143.442,66€		
R7 – Outras receitas correntes	08.01.99	Outras	101,38€ ¹¹⁵	101,38€	100%	P/ Censo
		Subtotal	101,38€	101,38€		

¹¹² Caso se verifique necessário, pela ausência de informação remetida pelo ROC.

¹¹³ Informação n.º 45/2022-DA III.1, de 01 de fevereiro.

¹¹⁴ Diferença de 351,67€ existente entre o ficheiro extraído do sistema SAP (1.838.634,12€) e a DOREC submetida na prestação de contas.

¹¹⁵ Diferença de 681,67€ existente entre o ficheiro extraído do sistema SAP (-580,29€) e a DOREC submetida na prestação de contas.

Rubrica da receita	CE	Descrição	2020	Amostra	%	Critérios de seleção
R9 – Transferências de capital	10.03.08	Administração central – Serviços e fundos autónomos	161.703,42€	161.703,42€	100%	P/ Censo
		Subtotal	161.703,42€	161.703,42€		
R11 – Reposições não abatidas aos pagamentos	15.01.01	Reposições não abatidas nos pagamentos	1.278,49€	391,16€	31%	
		Subtotal	1.278,49€	391,16€		
R14 – Saldo de gerência anterior	16.01.01	Saldo orçamental - na posse do serviço	1.051.752,02€	1.051.752,02€	100%	P/ Censo
		Subtotal	1.051.752,02€	1.051.752,02€		
		Total	8.552.356,48€	6.569.019,78€	77%	

Fonte: Demonstração Orçamental da Receita disponível no GDOC – Rubricas de classificação económica

- ❖ A amostra foi selecionada através da aplicação do método não estatístico e representa cerca de 77% do universo de valores registados no conjunto das classificações económicas da receita.
- ❖ Verificações:
 - Nas rubricas de Rendimentos de Propriedade, Transferências Correntes, Transferências de Capital e Saldos de Gerência Anterior, a totalidade dos documentos;
 - Na rubrica de Vendas de Bens e Serviços, a materialidade dos recebimentos por documento e por rubrica de CE, selecionando-se o seguinte:
 - ✓ na venda de bens, a classificação económica de carácter residual, aleatoriamente;
 - ✓ na venda de serviços, a totalidade dos documentos relativos ao aluguer de espaços e equipamentos, nos serviços de laboratório todos os registos de valor superior a 50,00€ e, nos outros serviços, a totalidade dos documentos ao abrigo de protocolos, aluguer de espaços inseridos nesta classificação económica e de valor superior a 3.000,00€.
 - Na rubrica Outras Receitas Correntes, a totalidade dos documentos com o objetivo de identificar a divergência existente entre os valores constantes da DOREC e os extratos do SAP.
 - Na rubrica Reposições Não Abatidas aos Pagamentos, a análise incide nos registos não identificados.
 - A rubrica Taxas, Multas e Outras Penalidades, não tem como critério a materialidade dos recebimentos, sendo objeto de análise o saldo em dívida, a sua antiguidade e todo o circuito de acompanhamento e controlo destes saldos.

Amostra da despesa

Rubrica da despesa	CE	Descrição	2020	Amostra	%	Critérios de seleção
D1 – Despesas com pessoal	01.01	Remunerações certas e permanentes	4.899.570,51€	4.899.570,51€	100%	P/ Censo
	01.02	Abonos variáveis ou eventuais	53.713,74€	53.713,74€	100%	
	01.03	Segurança social	1.145.752,96€	1.145.752,96€	100%	
Subtotal			6.099.037,21€	6.099.037,21€		
D2 – Aquisição de bens e serviços	02.01	Aquisição de bens	212.298,35€	144.491,58€	68%	Amostragem s/ valores estratificados
	02.02	Aquisição de serviços	419.834,40€	258.127,13€	61%	
Subtotal			632.132,75€	402.618,71€		
D4 - Transferências correntes	04.03	Administração central	71.817,50€	71.817,50€	100%	P/ Censo
	04.08	Famílias	8.025,39€	8.025,39€	100%	
Subtotal			79.842,89€	79.842,89€		
D5 - Outras despesas correntes	06.02	Diversas	66.387,88€	53.025,72€	83%	Amostragem s/ valores estratificados
Subtotal			66.387,88€	53.025,72€		
D6 – Aquisição de bens de capital	07.01	Investimentos	111.273,06€	98.118,87€	88%	Amostragem s/ valores estratificados
Subtotal			111.273,06€	98.118,87€		
Total			6.988.673,79€	6.732.643,40€	96%	

Fonte: Demonstração Orçamental da Despesa disponível no GDOC – Rubricas de classificação económica

- ❖ A amostra a selecionar representa cerca de 96% do universo de valores registados no conjunto das classificações da despesa.
- ❖ A seleção das operações resultou da aplicação dos seguintes critérios:
 - Nas rubricas de Despesas com pessoal, a totalidade dos processamentos de remunerações¹¹⁶;
 - Na rubrica de Aquisição de Bens e Serviços, a materialidade dos pagamentos por documento e por rubrica de classificação económica, selecionando-se:
 - ✓ na aquisição de bens os registos de valor igual ou superior a 920,00€;
 - ✓ na aquisição de serviços os registos de valor igual ou superior a 4.400,00€.
 - Nas Transferências Correntes, a totalidade dos documentos;
 - Na rubrica de Outras Despesas Correntes, os registos de valor igual ou superior a 1.000,00€;
 - Nas Aquisições de Bens de Capital:
 - ✓ Totalidade dos documentos com a indicação da designação “COVID-19”;
 - ✓ Totalidade dos registos de valor igual ou superior a 1.000,00€.

Relato

Nos termos legais e regulamentares, a Juíza Conselheira Relatora após comunicação aos conselheiros adjuntos, aprovou o presente relato para remessa a contraditório.

Seguimento

Após aprovado o relatório da VEC e decorrido o prazo estabelecido pelo Tribunal para que a entidade informe sobre o seguimento dado a eventuais recomendações, será efetuado o respetivo acompanhamento com vista a concluir sobre se as medidas tomadas pelos destinatários foram adequadas e suficientes para corrigir as situações identificadas.

¹¹⁶ Incluindo processamento de despesas de representações, cargos de direção, protocolos com entidades públicas e privadas, colaboração técnica especializada, compensações por caducidade e abono para falhas.

Anexo III - Atribuições da FBAUL

Cfr. **art.º 2.º dos Estatutos**, constituem atribuições fundamentais da Faculdade:

- a) Ministrar formação de nível superior, ao nível da graduação e da pós-graduação, organizando cursos conferentes dos graus de licenciado, mestre e doutor;
- b) Organizar outros cursos não conferentes de grau e outras atividades de especialização e aprendizagem ao longo da vida;
- c) Organizar provas de agregação num ramo de conhecimento ou numa sua especialidade em que pode conferir o grau de doutor, e conceder o respetivo título pela UL;
- d) Promover e organizar a investigação, incentivando a disseminação da produção artística e científica dos seus membros bem como a valorização social e económica dos resultados obtidos;
- e) Colaborar com as unidades orgânicas da Universidade de Lisboa e outras instituições na realização de cursos, projetos de investigação e outras atividades;
- f) Proporcionar a realização pessoal e profissional dos seus membros, garantindo a liberdade académica, a livre orientação do ensino e a livre formação e manifestação de doutrinas e opiniões artísticas e científicas;
- g) (...);
- h) (...);
- i) Promover a difusão da cultura e a valorização social e económica do conhecimento artístico, científico e tecnológico;
- j) Apostar numa estratégia de internacionalização no contexto europeu, lusófono e mundial, consubstanciada na participação em redes de formação, de investigação e de desenvolvimento e na mobilidade de estudantes, docentes e investigadores.

Anexo IV - Receitas Principais da FBAUL

- a) As dotações orçamentais que lhe forem atribuídas pelo Estado;
- b) As receitas provenientes do pagamento de propinas e taxas de frequência de ciclos de estudos de licenciatura, mestrado e doutoramento, bem como de outros cursos e iniciativas não conferentes de grau;
- c) As receitas provenientes de atividades de investigação e desenvolvimento;
- d) Os rendimentos da propriedade intelectual;
- e) As receitas derivadas da prestação de serviços, emissão de pareceres e da venda de publicações e de outros produtos da sua atividade;
- f) O produto de aluguer de salas;
- g) Os juros de contas de depósitos e a remuneração de outras aplicações financeiras;
- h) Os saldos da conta de gerência de anos anteriores;
- i) O produto de taxas, emolumentos, multas, coimas e quaisquer outras receitas que legalmente lhe advenham;
- j) Os subsídios, subvenções, participações, doações, heranças e legados de entidades públicas e privadas, nacionais ou estrangeiras;
- k) Outras receitas previstas na lei.

Anexo V - Competências e Delegações

Conselho de Escola¹¹⁷	<p>Art.º 25.º:</p> <p>1 - Compete designadamente ao Conselho de Escola:</p> <ol style="list-style-type: none"> a) Aprovar o seu regimento; b) Eleger o seu presidente de entre os membros docentes ou investigadores; c) Fiscalizar e apreciar o desempenho da FBAUL, definindo as linhas gerais de orientação científica, pedagógica, financeira e patrimonial e propondo as iniciativas necessárias ao melhor funcionamento da escola; d) Organizar o procedimento de eleição e eleger o presidente da Faculdade, bem como suspendê-lo e destituí-lo nos casos previstos no artigo 20.º; e) Apreciar os atos do presidente da Faculdade, dos vice-presidentes e do Conselho de Gestão; f) Aprovar alterações aos Estatutos da Faculdade e ao regulamento eleitoral anexo, nos termos do artigo 58.º; g) Pronunciar-se sobre a execução orçamental, os sistemas de controlo e o cumprimento da lei, dos Estatutos e dos demais regulamentos; h) Desempenhar as demais funções previstas na lei, nos Estatutos ou nos regulamentos da Universidade. <p>2 - Compete ao Conselho de Escola, sob proposta do presidente da Faculdade:</p> <ol style="list-style-type: none"> a) Aprovar a criação de pessoas coletivas de direito privado, constituídas nos termos do artigo 5.º; b) Aprovar, nos termos do artigo 5.º, o estabelecimento de consórcios com instituições de ensino superior, públicas ou privadas, e com instituições públicas ou privadas de investigação e de desenvolvimento, nacionais e internacionais; (...) d) Aprovar o orçamento e o plano de atividades da Faculdade; e) Aprovar o relatório anual de atividades e contas; g) Pronunciar-se sobre todos os aspetos relativos à definição de uma política estratégica da Faculdade de Belas-Artes nos diferentes domínios da sua organização interna, da sua inserção na Universidade e da sua relação com a cidade, a comunidade em geral e demais instituições; (...)
Presidente¹¹⁸	<p>Art.º 32.º:</p> <p>1- Compete ao presidente da Faculdade</p> <ol style="list-style-type: none"> a) Representar a Faculdade de Belas-Artes perante a Universidade de Lisboa, nos seus órgãos próprios, e perante a comunidade; c) Elaborar e apresentar ao Conselho de Escola as opções estratégicas fundamentais para o período do mandato, o orçamento e o plano de atividades, bem como o relatório de atividades e contas; (...) h) Aprovar o regime de prescrições, ouvidos os Conselhos Científico e Pedagógico; i) Assegurar o cumprimento das deliberações tomadas pelos órgãos colegiais da FBAUL e executar as deliberações dos Conselhos de Escola, Científico e Pedagógico, quando vinculativas; (...) l) Designar e exonerar, de acordo com o artigo 33º, os dois vice presidentes da Faculdade e neles delegar competências; (...) o) Instituir prémios escolares; q) Exercer as competências definidas no artigo 42º dos Estatutos da Universidade de Lisboa; r) Exercer o poder disciplinar de acordo com a lei e que lhe seja delegado pelo reitor; s) Exercer as funções que lhe sejam delegadas pelo reitor¹¹⁹. <p>2 — Relativamente aos serviços da Faculdade de Belas-Artes, compete ao presidente da Faculdade:</p> <ol style="list-style-type: none"> a) Aprovar o regulamento interno dos serviços administrativos; b) Orientar e superintender na gestão administrativa e financeira da Faculdade (...); c) Designar e exonerar, nos termos da lei, o diretor executivo; d) Presidir ao Conselho de Gestão;

¹¹⁷ O Conselho de Escola é o órgão de governo de decisão estratégica e de fiscalização do cumprimento da lei, dos Estatutos e da missão da Faculdade de Belas-Artes, com funções deliberativas e de supervisão, representando os docentes e investigadores, os estudantes e o pessoal não docente e não investigador da Faculdade.

¹¹⁸ O presidente da Faculdade é o órgão superior de governo e de representação externa da Faculdade.

¹¹⁹ Cfr. Despacho n.º 5520/2019, de 14 de maio, publicado em DR, 2.ª série, n.º 109, de 6 de junho.

	<p>e) Assegurar a integração da gestão administrativa da Faculdade na gestão administrativa geral da Universidade, nos termos da lei;</p> <p>f) Elaborar o orçamento e o plano de atividades da FBAUL e assegurar a sua concretização;</p> <p>g) Pronunciar-se sobre a viabilidade e fixar as propinas dos cursos não conferentes de grau, mediante proposta dos seus responsáveis;</p> <p>3 — Relativamente à gestão de recursos humanos, compete ao presidente da Faculdade:</p> <p>a) Orientar e superintender na gestão dos recursos humanos da Faculdade de Belas-Artes;</p> <p>b) Concretizar, nos termos da lei, o recrutamento do pessoal docente e de investigação;</p> <p>c) Autorizar a abertura de concursos para o pessoal não docente;</p> <p>d) Praticar todos os atos previstos na lei relativamente à situação e à carreira do pessoal ao serviço da Faculdade, sem prejuízo das competências do Conselho Científico.</p> <p>4 — O presidente da Faculdade assume ainda todas as competências que por lei ou pelos Estatutos não sejam atribuídas a outros órgãos da Faculdade.</p>
<p>Conselho Científico¹²⁰</p>	<p>Art.º 37.º, n.º 1:</p> <p>a) Elaborar o seu regimento;</p> <p>b) Eleger o seu presidente e os dois vice-presidentes; (...)</p> <p>q) Exercer as demais competências que lhe sejam conferidas pela lei, pelos Estatutos ou pelos regulamentos da Universidade.</p>
<p>Conselho Pedagógico¹²¹</p>	<p>Art.º 42.º, n.º 1:</p> <p>a) Elaborar o seu regimento;</p> <p>b) Eleger os seus presidente e vice-presidente, de entre os membros docentes, para o mandato em curso;</p> <p>c) Elaborar os regulamentos pedagógico e de avaliação dos alunos; (...)</p> <p>l) Exercer as demais competências que lhe sejam conferidas pela lei, pelos Estatutos ou pelos regulamentos da Universidade.</p>
<p>Conselho de Gestão¹²²</p>	<p>Art.º 50.º, n.º 1:</p> <p>a) Dar parecer sobre os projetos de orçamento;</p> <p>b) Fiscalizar a execução do orçamento;</p> <p>c) Verificar a legalidade das despesas efetuadas e autorizar a realização do respetivo pagamento;</p> <p>d) Encarregar-se dos processamentos legais atinentes à arrecadação da receita da Faculdade;</p> <p>e) Fixar as taxas e emolumentos dos serviços prestados pela FBAUL;</p> <p>f) Promover a elaboração da prestação da conta a submeter ao Tribunal de Contas conforme a legislação em vigor;</p> <p>g) Promover a organização e atualização do inventário e cadastro dos bens móveis da Faculdade.</p>

Com base no Despacho de delegação de competências do Reitor¹²³, o Presidente tem competência para autorizar a realização de despesas (cfr. alíneas c) e d) do n.º 4 do Despacho), inerentes a empreitadas de obras públicas, relativas à execução de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados, cujo valor global não ultrapasse o limite de € 20 000 000, e a empreitadas de obras públicas, locação ou aquisição de bens móveis e aquisição de serviços, cujo valor global não ultrapasse o limite de € 3 740 984 com exclusão da aprovação de programas preliminares e de projetos de execução para empreitadas de valor superior a € 2.500.000, nos termos das alíneas c) dos n.ºs 1 e 3 do artigo 17.º do DL n.º 197/99, de 8 de junho, bem como, ao abrigo dos artigos 109.º e 110.º do Código dos Contratos Públicos.

¹²⁰ O Conselho Científico é o órgão de gestão científica e cultural da Faculdade.

¹²¹ O Conselho Pedagógico é o órgão de gestão pedagógica da Faculdade.

¹²² O Conselho de Gestão é o órgão de gestão administrativa e financeira da Faculdade, bem como de gestão dos recursos humanos.

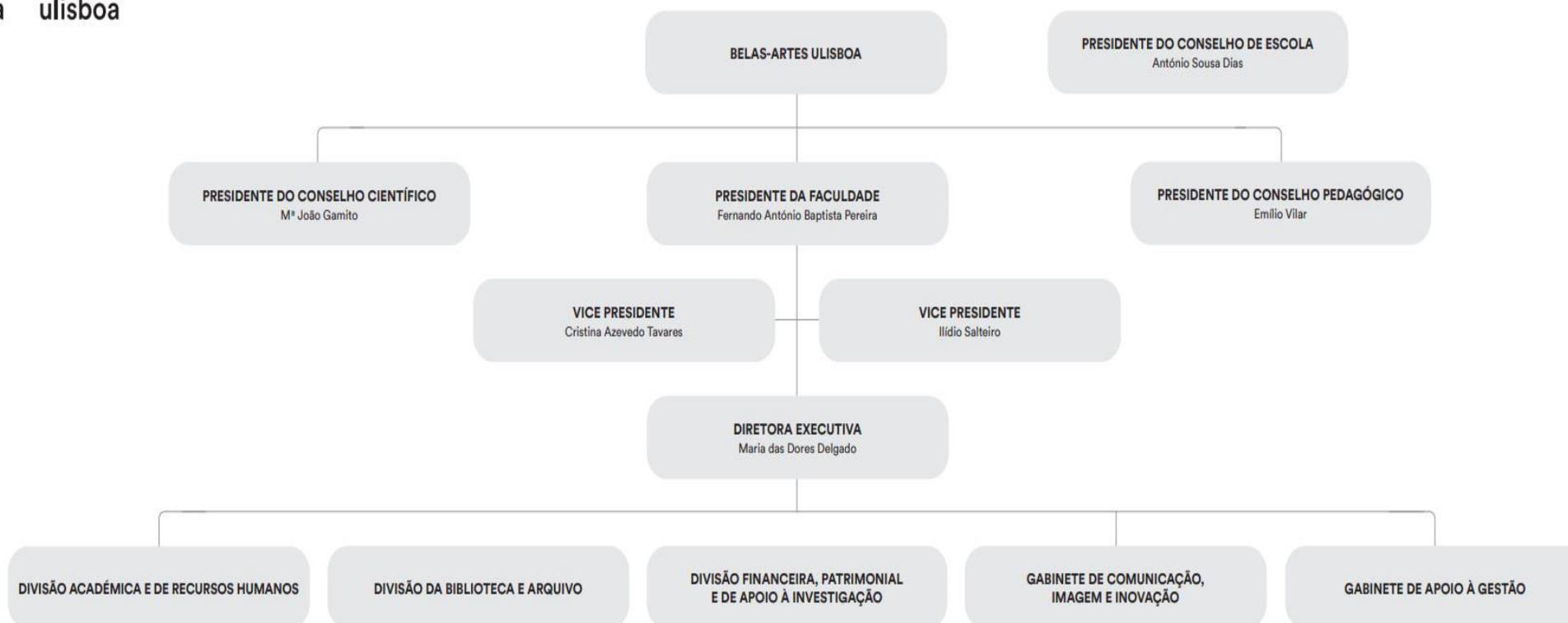
¹²³ Despacho n.º 5520/2019, de 14 de maio, publicado em DR, 2.ª série, n.º 109, de 6 de junho.

Anexo VI - Organograma

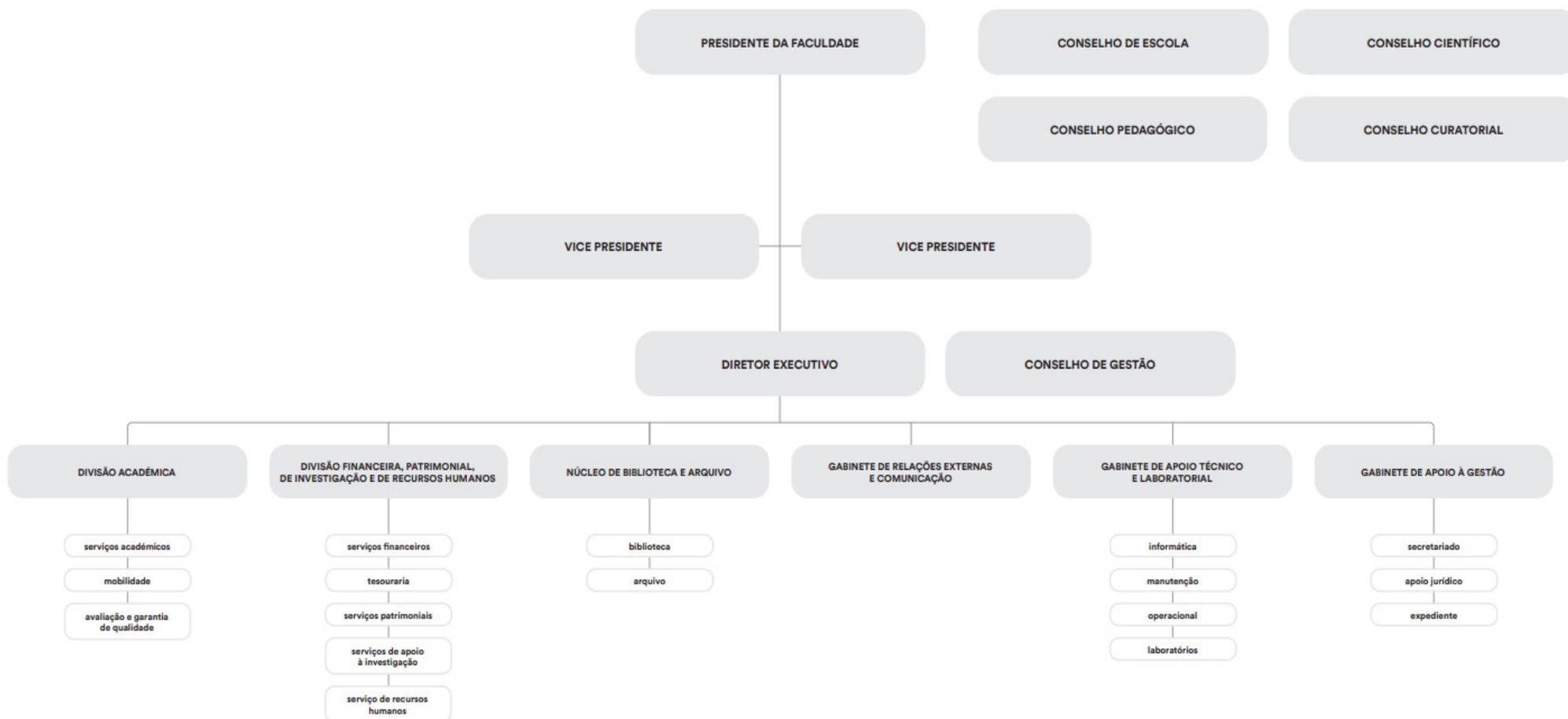
Organograma de 2020

b
a belas-artes
ulisboa

organograma



Organograma atual



Anexo VII - Ciclos de estudo e cursos

8 Licenciaturas	4 Pós-Graduações	15 Mestrados	4 Doutoramentos
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Arte Multimédia ▪ Ciências da Arte e do Património ▪ Desenho ▪ Design de Comunicação ▪ Design de Equipamento ▪ Escultura ▪ Pintura ▪ Estudos Gerais 	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Arte Sonora ▪ Digital Experience Design ▪ Discursos da Fotografia Contemporânea ▪ Visualização de Informação 	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Arte e Ciência do Vidro e da Cerâmica ▪ Arte Multimédia ▪ Ciências da Conservação, Restauro e Produção da Arte Contemporânea ▪ Crítica, Curadoria e Teorias da Arte ▪ Desenho ▪ Design de Comunicação ▪ Design de Equipamento ▪ Design de Interação ▪ Design para a Sustentabilidade ▪ Educação Artística ▪ Ensino de Artes Visuais ▪ Escultura ▪ Museologia e museografia ▪ Pintura ▪ Práticas Tipográficas e Editoriais Contemporâneas 	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Em Belas-Artes com 7 áreas de especialização <p>3 Doutoramentos em associação</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Artes (performativas e da imagem em movimento) ▪ Educação artística ▪ Filosofia da Ciência, Tecnologia, Arte e Sociedade <p>Cursos livres/workshops</p> <p>Residências artísticas</p>

Fonte: Folheto disponível no sítio da FBAUL

Anexo VIII - Alunos Diplomados

Licenciaturas	N.º diplomados
Arte Multimédia	67
Ciências da Arte e do Património	14
Desenho	43
Design de Comunicação	62
Design de Equipamento	31
Escultura	26
Pintura	44
Total	287

Fonte: Relatório de Atividades da FBAUL de 2020

Mestrados	N.º diplomados
Arte Multimédia	7
Ciências da Conservação, Restauro e Produção de Arte Contemporânea	9
Crítica, Curadoria e Teorias da Arte	4
Desenho	11
Design de Comunicação	2
Design de Comunicação e Novos Media	8
Design de Equipamento	6
Educação Artística	1
Escultura	5
Museologia e Museografia	9
Pintura	11
Práticas Tipográficas e Editoriais Contemporâneas	5
Total	78

Fonte: Relatório de atividades da FBAUL de 2020

Doutoramentos	N.º diplomados
Belas Artes	19
Artes	1
Total	20

Fonte: Relatório de Atividades da FBAUL de 2020

Anexo IX - Unidades de Investigação

CIEBA (Centro de Investigação e de Estudos em Belas-Artes)

Constituído como um produtor e disseminador de discurso científico e criativo nos vários campos das artes visuais, contribuindo com práticas e aquisições de conhecimentos 'sobre arte', 'através da arte' e 'para a arte', com estatutos aprovados no Regulamento n.º 485/2016, publicados no DR, 2.ª série, n.º 97, de 19 de maio.

Este Centro de investigação é constituído pelos seguintes grupos de investigação:

- ✓ Grupo de Investigação e Estudos em Ciências da Arte e do Património – “Francisco de Holanda”
- ✓ Grupo de Investigação em Design
- ✓ Grupo de Investigação em Pintura
- ✓ Grupo de Investigação em Design de Comunicação
- ✓ Grupo de Investigação em Desenho
- ✓ Grupo de Investigação em Escultura
- ✓ Grupo de Investigação em Arte Multimédia
- ✓ Grupo de Investigação em Educação Artística

VICARTE (Vidro e Cerâmica para as Artes)

Resulta de uma parceria entre a Escola Superior de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa e a Faculdade de Belas-Artes da Universidade de Lisboa. A investigação na VICARTE liga o presente e o passado, desenvolvendo novos materiais para a arte contemporânea do vidro e da cerâmica, estudando as práticas de produção tradicionais e históricas e a exploração de diferentes conceitos estéticos na arte.

Anexo X - Evolução do Ativo, Passivo e Património Líquido

(unid.: euros)

Rubrica	2018	%	2019	%	2020	%	Δ (%) 2018-2019	Δ (%) 2019-2020
Total do Ativo	27.292.222,18	100,00%	27.027.241,53	100,00%	28.681.352,05	100,00%	-0,97%	6,12%
Ativo Não Corrente	24.863.142,42	91,10%	24.270.015,74	89,80%	24.101.668,63	84,03%	-2,39%	-0,69%
Ativos Fixos Tangíveis	24.517.182,94	89,83%	24.268.762,51	89,79%	24.100.952,50	84,03%	-1,01%	-0,69%
Propriedades de Investimento	335.643,67	1,23%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	-100,00%	0,00%
Ativos Intangíveis	10.315,81	0,04%	1.253,23	0,00%	716,13	0,00%	-87,85%	-42,86%
Ativo Corrente	2.429.079,76	8,90%	2.757.225,79	10,20%	4.579.683,42	15,97%	13,51%	66,10%
Inventários	44.750,15	0,16%	41.024,11	0,15%	47.265,36	0,16%	-8,33%	15,21%
Devedores por Transf. e Sub. Não Reemb.	110.831,45	0,41%	67.103,87	0,25%	1.559.567,61	5,44%	-39,45%	2224,11%
Clientes, Contribuintes e Utentes	1.531.171,36	5,61%	1.565.405,48	5,79%	1.359.932,44	4,74%	2,24%	-13,13%
Estado e outros entes públicos	0,00	0,00%	1.468,87	0,01%	13.255,57	0,05%	100,00%	802,43%
Outras Contas a Receber	12.500,00	0,05%	12.500,00	0,05%	17.347,68	0,06%	0,00%	38,78%
Diferimentos	2.470,68	0,01%	2.168,45	0,01%	8.929,10	0,03%	-12,23%	311,77%
Ativos financeiros detidos para negociação	7.803,89	0,03%	7.803,89	0,03%	7.803,89 ¹²⁴	0,03%	0,00%	0,00%
Caixa e depósitos	719.552,23	2,64%	1.059.751,12	3,92%	1.565.581,77 ¹²⁵	5,46%	47,28%	47,73%
Total do Passivo	2.738.851,58	100,00%	2.740.400,90	100,00%	4.139.085,54	100,00%	0,06%	51,04%
Passivo Não Corrente	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00%	0,00%
Passivo Corrente	2.738.851,58	100,00%	2.740.400,90	100,00%	4.139.085,54	100,00%	0,06%	51,04%
Fornecedores	4.687,75	0,17%	14.332,15	0,52%	2.549,94	0,06%	205,74%	-82,21%
Adiantamentos de clientes contribuintes e utentes	581,22	0,02%	335,55	0,01%	61,31	0,00%	-42,27%	-81,73%
Estado e outros entes públicos	1.552,76	0,06%	5.414,88	0,20%	187,50	0,00%	248,73%	-96,54%
Outras contas a pagar	1.177.685,46	43,00%	1.154.890,70	42,14%	1.220.342,23	29,48%	-1,94%	5,67%
Diferimentos	1.554.344,39	56,75%	1.565.427,62	57,12%	2.915.944,56	70,45%	0,71%	86,27%
Total do Património Líquido	24.553.370,60	100,00%	24.286.840,63	100,00%	24.542.266,51	100,00%	-1,09%	1,05%
Património	25.818.369,93	105,15%	25.818.369,93	106,31%	25.818.369,93	105,20%	0,00%	0,00%
Resultados Transitados	-3.224.051,88	-13,13%	-3.465.805,33	-14,27%	-3.333.371,14	-13,58%	7,50%	-3,82%
Outras Variações no Património Líquido	2.200.806,00	8,96%	1.801.841,84	7,42%	1.785.479,20	7,28%	-18,13%	-0,91%
Resultado Líquido	-241.753,45	-0,98%	132.434,19	0,55%	271.788,52	1,11%	-154,78%	105,23%

Fonte: Demonstrações Financeiras disponíveis no GDOC

¹²⁴ Não foi efetuado à data de relato o registo do justo valor dos Ativos, não estando em conformidade com o documento disponibilizado pela CGD.

¹²⁵ O saldo não é coincidente com o saldo para a gerência seguinte apresentado na Demonstração de Desempenho Orçamental, cuja diferença corresponde ao montante evidenciado em Ativos Financeiros detidos para negociação.

**Anexo XI - Circularização de clientes¹²⁶**

Cliente	Movimento do ano		Saldo 2020	
	Cliente	FBAUL	Cliente	FBAUL
Activeblue - Sistemas de Vending		4 551,00€		4.551,00€
Associação de Coleções	9.442,50€	9.442,50€	0,00€	0,00€
Câmara Municipal de Setúbal		0,00€		2.800,00€
Escola Artística de Dança	4.920,00€	4 920,00€	0,00€	0.00€
Fundação p/a Ciência e Tecnologia	326.855,32€	326.855,32€	0,00€	0,00€
Fundação Roberto Marinho		765,06€		143,06€
Instituto de Educação da Univ.Lisboa	29.106,13€	29 106,13€	0,00€	0,00€
Instituto Politécnico de Castelo Branco (*)	-	8 007,23€		0,00€
Instituto p/as Políticas Públicas e Sociais	566,58€	566,58€	0,00€	0,00€
Junta de Freguesia do Parque		1 765,05€		1.660,50€
Larus, Artigos para construção		0,00€		0,00€
Município de Grândola	18.450,00€	18.450,00€	0,00€	0,00€
Município de Oeiras	100.614,00€	100 614,00€	0,00€	0,00€
NOVA ID FCT – Associaç.p/Inov.e desenv. FCT		9 273,01€		0,00€
Universidade de Lisboa		5 182,50€		0,00€
Universitas - Cooperativa de Ensino Superior	6.475,20€	6 475,20€	0,00€	0,00€
Vista Alegre Atlantis, S.A.	27,39€	27,39€	27,39€	27,39€
Worten - Equipamentos para o lar		346,86€		346,86€

(*) Respondeu na ótica de fornecedor.

¹²⁶ Critério de seleção: : clientes com saldos em aberto à data de 31/12/2020; e somatório das transações acumuladas superior a 3.000,00€

Anexo XII - Circularização de fornecedores¹²⁷

Fornecedor	Movimento do ano		Saldo 2020	
	Fornecedor	FBAUL	Fornecedor	FBAUL
2045-Gália		24.367,34€		0,00€
ACTIA		6.092,19€		0,00€
Beltrão Coelho - Sist Escrit	15.911,28€	15.911,28€		0,00€
Blue Dimension, Lda		2.939,30€		2.939,30€
Constrial - Const Civil	0,00€	0,00€		(*)2.941,37€
COPS Unipessoal, Lda	76.386,23€	76.386,23€		0,00€
CVF- Construtora Vila Franca	0,00€	0,00€		(*)5.031,84€
Desafios de Vanguarda		42.688,82€		0,00€
Epal - Empresa Portuguesa Águas	16.750,80€	15.213,90€	53,91€ (2015)	0,00€
Faculdade de Arquitetura da UnivLisboa		73.635,00€		0,00€
Hemovision, Lda	19.372,50€	19.372,50€		0,00€
Iberdrola		39.165,46€		0,00€
Imprensa Nacional Casa Moeda		836,51€		0,00€
INTERLIMPE - facility services	145.550,60€	134.354,40€		0,00€
Leonel & Bicho, Lda		274.276,90€		0,00€
Perímetro Positivo, Lda	13.061,49€	13.061,49€		0,00€
Santos e Pulquério, Lda		18.423,84€		0,00€
SPOT4BIZ, Lda		8.194,28€		0,00€
Tribunal de Contas (A QUESTIONAR)		17.205,20€		0,00€
Universidade de Lisboa		40.542,50€		0,00€
Visodidática—Comércio de audiovisuais		2.681,40€		0,00€

(*) Caução

¹²⁷ Seleção baseada nos seguintes critérios: fornecedores com movimentos no ano de valor igual ou superior a 15.000,00€; fornecedores com saldos credores em aberto no final do exercício (Inclui 3 fornecedores C/corrente e 2 cauções prestadas por fornecedores (conta 2771)); e 5 fornecedores de investimento com movimento no ano de valor igual ou superior a 5.000,00€.

Anexo XIII - Evolução da Demonstração de Resultados

(unid.: euros)

Rubrica	2018	2019	2020	Δ (%) 2018-2019	Δ (%) 2019- 2020
Impostos, Contribuições e Taxas	2.255.452,29	2.266.943,22	2.279.953,76	0,51%	0,57%
Vendas	9.902,57	6.306,77	2.732,73	-36,31%	-56,67%
Prestações de serviços	36.854,30	122.381,06	121.864,75	232,07%	-0,42%
Transferências e subsídios correntes obtidos	4.535.271,43	4.815.639,60	5.129.348,60	6,18%	6,51%
Custo das mercadorias vendidas e das matérias consumidas	-19.120,24	-8.178,33	-4.415,01	-57,23%	-46,02%
Fornecimentos e serviços externos	-706.309,28	-716.367,17	-642.194,71	1,42%	-10,35%
Gastos com pessoal	-	-6.043.564,14	-6.103.637,95	2,17%	0,99%
Transferências e subsídios concedidos	-200.386,30	-26.668,07	-130.800,36	-86,69%	390,48%
Imparidade de dívidas a receber (perdas/reversões)	12.367,50	-27.482,93	-91.058,69	-322,22%	231,33%
Outros rendimentos	210.050,60	200.800,85	338.295,22	-4,40%	68,47%
Outros gastos	-19.461,63	-20.585,73	-189.637,60	5,78%	821,21%
Resultados antes de depreciações e resultados financeiros	199.567,31	569.225,13	710.450,74	185,23%	24,81%
Gastos/reversões de depreciação e amortização	-441.734,26	-437.182,23	-439.074,79	-1,03%	0,43%
Resultado operacional (antes de resultados financeiros)	-242.166,95	132.042,90	271.375,95	-154,53%	105,52%
Juros e rendimentos similares obtidos	413,50	415,60	412,57	0,51%	-0,73%
Juros e gastos similares suportados	0,00	-24,31	0,00	100,00%	-100,00%
Resultado antes de impostos	-241.753,45	132.434,19	271.788,52	-154,78%	105,23%
Resultado líquido do período	-241.753,45	132.434,19	271.788,52	-154,78%	105,23%

Fonte: Demonstrações Financeiras disponíveis no GDOC



Anexo XIV - Protocolos / despesa

Denominação social	Data constituição	Objeto	Duração	Valor protocolado	Forma de pagamento	Pagamento	Observações
ESEL - Escola Superior de Educação de Lisboa	28/02/2020	Este Protocolo de Colaboração tem a duração de 2 anos, renovando-se automaticamente por períodos sucessivos de 12 meses e consiste na prestação de serviço docente na FBAUL, por parte de docentes da ESEL.	2º semestre do ano letivo 2019/2020 -2 horas semanais	Custo/hora 51,46€	os pagamentos serão no final do semestre, sendo emitido fatura/recibo		A colaboração é solicitada por escrito, indicando qual a unidade curricular.
Anexo ao Protocolo - Lecionação na Unidade curricular "Psicologia da Criatividade Artística"	28/02/2020	Colaboração do docente Filipa de Burgo Lima Ramos na atividade: Lecionação na Unidade curricular "Psicologia da Criatividade Artística"	2º semestre do ano letivo 2019/2020 -2 horas semanais	Custo/hora 51,46€	os pagamentos serão no final do semestre, sendo emitido fatura/recibo		
Anexo ao Protocolo- Lecionação na Unidade curricular "Teoria e Prática da Construção Plástica"	01/10/2020	Colaboração docente Leonardo Augusto Verde Reis Charréue , para lecionar na unidade curricular "Teoria e Prática da Construção Plástica"	1º semestre do ano letivo 2020/2021 -3 horas semanais	Custo/hora 51,46€	os pagamentos serão no final do semestre, sendo emitido fatura/recibo		
FCSH/NOVA - Faculdade de Ciências Sociais e Humanas Universidade Nova Lisboa	14/09/2016	Este Protocolo de Colaboração tem a finalidade de promover: a investigação e docência, consiste na cooperação técnica; projetos conjuntos, intercâmbio de pessoal académico; intercâmbio de estudantes de graduação e pós-graduação. Cada ação será formalizada através de um termo adicional a este protocolo.	duração por tempo indeterminado	Custo/hora 62,70€		após emissão de fatura deve ser enviada à instituição parceira	
Anexo ao Protocolo - Lecionação na Unidade curricular "Estudo e Crítica dos Novos Média"	30/07/2021	Colaboração docente Maria Teresa Pimentel Peito Cruz para Lecionação na Unidade curricular "Estudo e Crítica dos Novos Média"	2º semestre do ano letivo 2020/2021 -1,5 horas semanais	Custo/hora 62,70€			
IPBEJA - Instituto Politécnico de Beja	01/02/2017	Este Protocolo de Colaboração consiste na prestação de serviço docente - lecionação de unidades curriculares de cursos de licenciatura e mestrado.	duração 2 anos				
Anexo ao Protocolo - Lecionação na Unidade curricular "Pintura IV"	06/01/2021	Colaboração docente Diana Godinho da Silva Costa , para Lecionação na Unidade curricular "Pintura IV"	2º semestre do ano letivo 2019/2020 -3 horas semanais	Custo/hora 51,46€			
Instituto Politécnico de Tomar	06/07/1905	Prestação de serviço docente	3h	28/64 hora			
COFAC - Cooperativa Formação e Animação Cultural	30/11/2001	Realizar, conjuntamente, atividades de ensino, projetos de investigação, estágios científicos e técnicos, acesso às bibliotecas das duas instituições, serviços prestados à comunidade, intercooperação nos serviços sociais universitários.	5 anos, prorrogado automática/ por iguais períodos.				

Anexo XV - Contratos de Aquisições de Bens e Serviços

Entidade	Objeto	Procedimento	Data contrato	Valor c/ iva (€)	Publicit. Base.gov	Número Fatura	Data Fatura	Valor Fatura (€)	Aut. Pag.	PAP	Data	Valor Pagº (€)
Beltrão Coelho - Compromisso 5021901084; cabimento 4021900585	Locação em regime de outsourcing de 6 fotocopiadoras para 4 anos.	Consulta Prévia- art.º 20º, nº 1 al. c) CCP - Contrato n.º 1910020020	07/10/2019	63 645,12	12/12/2019	2020A11/20400794	21/01/2020	1 325,94	20/02/2020	1000000067	24/02/2020	1 325,94
						2020A11/20401676	04/02/2020	1 325,94	20/02/2020	1000000077	05/03/2020	1 325,94
						2020A11/20402791	02/03/2020	1 325,94	02/03/2020	1000000077	07/04/2020	1 325,94
						2020A11/20404008	01/04/2020	1 325,94	01/04/2020	1000000101	07/05/2020	1 325,94
						2020A11/20405139	04/05/2020	1 325,94	04/05/2020	1000000127	03/06/2020	1 325,94
						2020A11/20406291	01/06/2020	1 325,94	01/06/2020	1000000131	22/06/2020	1 325,94
						2020A11/20407308	01/07/2020	1 325,94	01/07/2020	1000000160	21/07/2020	1 325,94
						2020A11/20408559	03/08/2020	1 325,94	03/08/2020	1000000201	03/09/2020	1 325,94
						2020A11/20408751	01/09/2020	1 325,94	11/11/2020	1000009281	13/11/2020	1 325,94
						2020A11/20410889	02/10/2020	1 325,94	11/11/2020	1000009281	13/11/2020	1 325,94
						2020A11/20412226	04/11/2020	1 325,94	04/11/2020	1000000287	19/11/2020	1 325,94
2020A11/20413018	02/12/2020	1 325,94	04/12/2020	1000000312	08/12/2020	1 325,94						
15 911,28												
Desafios da Vanguarda - Compromisso 5022000735; Cabimento 4022000361	Aquisição de sistema AVAC p grande auditório Imobiliz: 437000005515-logist: 8020003678	Consulta Prévia- art.º 20º, nº 1 al. c) CCP - Contrato n.º 2010020019	05/11/2020	50 222,13	09/11/2020	FA n.º 1 2000/000039 (35%)	11/11/2020	17 577,75	12/11/2020	1000000315	18/12/2020	17 577,75
						FA n.º 1 2000/000041 (50%)	17/12/2020	25 111,07	18/12/2020	1000000284	18/12/2020	25 111,07
						FA n.º 1 2145/000002 (15%)	01/02/2021	7 533,31	02/02/2021	1000000028	trf banc 4/02/2021	7 533,31
50 222,13												
Santos e Pulquério, Lda. - compromisso 5022000265; cabimento 4022000222	Contrato Serviços técnicos artísticos complementares a obra	Ajuste direto - art.º 24º, n.º 1, al. e) CCP (iniciado em 2019) - Contrato n.º 2010020015	01/06/2020	18 423,84	03/07/2020	FA 120/36	31/07/2020	18 423,84	04/08/2020	1000000195	04/08/2020	18 423,84
Leonel e Bicho, Lda. - compromisso 5021901414; cabimento 4021901034	Contrato de aquisição de peça escultória para qualificação artística da aldeia de Lousal - Grandola	Ajuste direto - art.º 24º, n.º 1, al. e) CCP (iniciado em 2019) - Contrato n.º 1910020021	19/12/2019	13 516,90	28/01/2020	FA n.º 2019FT/124	26/12/2019	13 516,90	31/01/2020	1000000034	04/02/2020	13 516,90
Inetum Espana, SA Informática El Corte Inglés - compromisso 50221000210; cabimento 4022100067	Contrato para Licenciamento Software Microsoft-plataforma de servidor e estação trabalho docentes	Concurso Público c/ JOUE art.º 20º, n.º 1 al. a) CCP - Procedimento agregado efetuado pela Reitoria (*) - Contrato n.º 2010020008	30/04/2020	7 285,29	04/05/2020	FA 7202001162	27/05/2020	7 282,79	16/06/2020	1000000132	18/06/2020	7 282,79
EmVIAGEM - Agência de Viagens, SA - compromisso 5022000369; cabimento 4022000304	Contrato para aquisição de serviços de viagens, alojamentos e serviços complementares para os anos 2020/2023	Concurso Público c/ JOUE art.º 20º, n.º 1 al. a) CCP - Procedimento agregado efetuado pela Reitoria - Contrato n.º 2010020003 com adenda n.º 1 e n.º 2	03/09/2020 (Ver data de resposta TC)	240.000,00	24/09/2020	Este contrato transitou para 2021. O contrato refere que o mesmo inicia no dia útil seguinte à data de comunicação da decisão favorável do visto do TC, em sede de fiscalização prévia. No entanto, o TC em 29/10/2020, informa que este contrato não está sujeito a visto por ser < 750.000,00						

(*) Com parecer favorável da Agência para a Modernização Administrativa, I.P. de 02/02/2021.



8.6 CONTRADITÓRIO

ALEGAÇÕES DO CG EM FUNÇÕES NO ANO 2020

Exmo. Senhor Diretor-Geral
Tribunal de Contas
Avenida da República 65,
1050-189 Lisboa

Cc: Presidência da FBA

TRIBUNAL DE CONTAS

E 9687/2023
2023/10/30



V. Ref.ª:
Proc. Nº 13/2021 – VEC – DAIII
Conta 1463/2020

Data:
24/10/2023

ASSUNTO: Notificação do Reato da Verificação Externa à Conta (VEC) da Faculdade de Belas-Artes da Universidade de Lisboa, relativa a 2020 – Exercício do contraditório.

Exmos. Senhores,

Vimos por este meio acusar a receção do relato da Verificação Externa à Conta da Faculdade de Belas-Artes da Universidade de Lisboa, relativa a 2020.

Os elementos do Conselho de Gestão da FBA do período em referência, que subscrevem este ofício, após receção do documento recebido, reuniram para, conjuntamente, apreciarem o documento.

Face às conclusões e às recomendações enviadas, decidimos acatar o exposto e remeter a informação recebida para a atual Presidência e Conselho de Gestão da FBA.

Em nossa opinião, as recomendações propostas devem ser cautelosamente analisadas e adaptadas aos procedimentos existentes na Faculdade, de forma a possibilitar uma melhor consistência e exatidão nos instrumentos de gestão, na prestação de contas, nomeadamente no que respeita a contabilidade de gestão (analítica) e ainda uma melhor avaliação do sistema de controlo interno, no que respeita aos Ativos Fixos Tangíveis (Imobilizado).

Com os melhores cumprimentos,

O Conselho de Gestão da Faculdade de Belas-Artes da UL em 2020

Assinado por: **FERNANDO ANTÓNIO BAPTISTA PEREIRA**
Num. de Identificação:
Data: 2023.10.26 12:12:22+01'00'

(Fernando António Baptista Pereira)

Assinado por: **Maria das Dores Gomes Delgado**
Num. de Identificação:
Data: 2023.10.24 14:20:22+01'00'

(Maria das Dores Gomes Delgado)

ISABEL MARIA DOMINGOS VIEIRA
Assinado de forma digital por ISABEL MARIA DOMINGOS VIEIRA
Data: 2023.10.25 17:24:56 +01'00'

(Isabel Maria Domingos Vieira)